VERSÃO 02

PROCESSO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES, MEIAS E TÊNIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONCEN.

PROGRAMAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	
Início do Recebimento das Propostas no site	09h30min de 05/11/2026
Fim do Recebimento das Propostas	14h30min de 17/11/2026
Abertura e Avaliação das Propostas	15h00min de 17/11/2026
LOCAL: Portal de Licitações CONCEN https://concen.eportal.net.br/licitacoes	
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).	

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONCEN, com escritório administrativo na Av. Prof. Augusto Cezar , 677 - Centro - Araraquara/SP, CEP 14801-240, neste ato representado por seu Secretário Executivo, torna público para conhecimento dos interessados, a licitação para o objeto em epígrafe, conforme critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sobrevieram e demais normas aplicáveis à espécie, tal como as Resoluções CONCEN 01/2024 e 03/2024, além das condições estabelecidas no presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** no Portal de Licitações do CONCEN.

Os interessados poderão retirar o Edital completo e seus anexos no Portal de Licitações do CONCEN: https://concen.eportal.net.br/licitacoes ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na sede do Consórcio, podendo ser copiado pessoalmente mediante a disponibilização de mídia removível (pen drive) pela interessada.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente pelos artigos 82 a 86, assim como a Resolução CONCEN 03/24 e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.2. Do Sistema de Registro de Preços:

1.2.1. O Órgão Gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN, responsável pela condução dos procedimentos para o registro de preços e pelo gerenciamento das atas dele decorrentes.

1.2.2. Os Órgãos Participantes são os órgãos e entidades dos entes consorciados ao CONCEN, além dos órgãos e entidades de administrações públicas que manifestaram interesse perante o comunicado de intenção de registro de preços do CONCEN, constantes no Anexo I-B, e que integram a ata de registro de preços.

1.3. A formalização do Registro de Preços será realizada pelo CONCEN.

1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CONCEN e/ou os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.5. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, ressalvada a hipótese de a ata anterior ter registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, cadastradas no Portal de Licitações do CONCEN e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

2.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitido a participação de empresas:

a) Que não possuam em seu objeto social ramo de atividade que seja pertinente ao objeto da licitação.

b) Estrangeiras que não funcionem no País;

c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (art. 156, IV da Lei nº 14.133/21); impedidas e suspensas de licitar e contratar (art. 156, III da Lei nº 14.133/21), nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

e) controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) enquadradas como entidades do Terceiro Setor, atuando nessa condição.

2.2.1. Nos termos do art. 9, §1º, da Lei 14.133/2021, não será permitida a participação de agente público do Consórcio ou dos municípios consorciados.

2.3. Esta licitação é aberta para ampla participação de empresas, sendo concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

2.3.1. Os licitantes enquadrados na condição de Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e assemelhadas, que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar que atendem aos requisitos do artigo 3º da norma mencionada.

2.4. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Portal de Licitações do CONCEN.

2.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.6. É importante o acesso frequente à página eletrônica do Portal de Licitações do CONCEN, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados neste meio, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

3. DO CADASTRO NO PORTAL DE LICITAÇÕES DO CONCEN

3.1. O cadastro consiste no registro cadastral no Portal de Licitações do CONCEN, que permite a participação dos interessados nas licitações, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro, com a criação de usuário deverá ser feito diretamente no Portal de Licitações do CONCEN - https://concen.eportal.net.br/licitacoes

3.3. Para efetuar a criação de usuário (caso ainda não possua), a empresa deverá preencher as informações na tela de cadastro do sistema, preenchendo no mínimo as informações obrigatórias (identificadas com * vermelho).

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Licitações do CONCEN e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5. O cadastro junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. Sob pena de desclassificação ou inabilitação, os documentos referentes ao cadastro no Portal de Licitações do CONCEN deverão se referir ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços e nos documentos exigidos neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

4.1. DO REGISTRO DA PROPOSTA (NÃO IDENTIFICADA) NO SISTEMA

4.1.1 Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os interessados deverão efetuar o registro da proposta no Portal de Licitações do CONCEN.

4.1.1.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.1.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes e quantitativos, com a indicação dos valores unitários e totais ofertados, englobando todas as despesas para a execução do objeto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

4.1.3. A proposta registrada **não deve conter nenhuma identificação da licitante proponente** (tais como: nome, CNPJ, e-mail, etc.), sob pena de **desclassificação**.

4.1.4. O não registro da **proposta** no sistema contendo todos os itens ofertados e seus respectivos **valores**, também implicará na **desclassificação** da licitante.

4.1.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.2. DO ANEXO DA PROPOSTA (IDENTIFICADA)

4.2.1. Até a data e o horário estabelecidos para o fim do registro das propostas no sistema, os licitantes deverão anexar, exclusivamente por meio do sistema:

a) a Proposta identificada, com a descrição do objeto, os valores unitários e totais de cada item ofertado, dessa vez contendo a marca e modelo (se houver), e demais condições, na forma indicada no Termo de Referência e no Modelo de Proposta,

4.2.1.1. A proposta identificada a ser anexada no sistema deverá conter os mesmos valores da proposta não identificada, registrada diretamente no sistema.

4.2.2. O acesso à proposta identificada será realizado somente após negociação com a empresa melhor classificada na fase de classificação.

4.2.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as proposta registradas e anexadas no sistema;

4.2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

4.2.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.2.7. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

5. DA ABERTURA DO PREGÃO

5.1. A abertura do presente Pregão dar-se-á em sessão pública, por meio do Portal de Licitações do CONCEN, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes, ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A Pregoeira verificará a conformidade das propostas registradas (não identificadas), desclassificando desde logo aquelas que:

a) identifiquem o licitante

b) apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) contiverem vícios insanáveis;

5.4. As desclassificações serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a etapa de lances.

6. DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor ofertado.

6.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último por ele ofertado.

6.4.1. Os lances deverão ser ofertados em valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

6.4.2. Os lances deverão ser realizados com base no valor do lote.

6.5. Poderá ser estabelecido pela Pregoeira intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do menor preço registrado, sem a identificação da licitante.

6.7. A etapa de lances da sessão pública ocorrerá do seguinte modo:

6.7.1. A duração da etapa de lances será de 10 minutos de lances sucessivos.

6.7.2. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 minutos.

6.7.3. Essa fase de 2 minutos de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados neste período.

6.7.4. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará os melhores valores em ordem de vantajosidade.

6.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.11. Encerrada a fase competitiva, poderá a pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.13. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira deverá negociar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina estabelecida, se for o caso.

6.15. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta vencedora.

6.16. No caso de desconexão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeira aos participantes.

6.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará as propostas identificadas, das empresas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para contratação, desclassificando desde logo aquelas que:

a) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

b) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação

7.2. O CONCEN poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/2021.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. Para fins de diligência, a Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findado o prazo inicial.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características e informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante detentor da proposta vencedora deverá encaminhar no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas da comunicação da Pregoeira, os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.3. Atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à

regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e outras comprovações.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. A sessão pública será suspensa para análise minuciosa dos documentos exigidos pela Pregoeira.

8.9 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Após análise e julgamento da habilitação, a Pregoeira informará a data e horário para a continuidade da sessão pública e comunicação do resultado.

8.14. A pregoeira solicitará ao licitante declarado vencedor provisório, para que no prazo de 2 (duas) horas, após comunicação do resultado, envie no sistema a proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares de diligência, quando necessários à confirmação das exigências do Edital.

8.15. Declarado o vencedor provisório, o mesmo deverá atender às exigências de amostras e documentação técnica, especificadas no anexo correspondente.

8.16. Após encerramento da etapa de análise de amostras e documentação técnica, a Pregoeira informará a data e horário para a comunicação do resultado definitivo.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor definitivo e decorrida a fase de regularização fiscal, social e trabalhista de eventual ME, EPP ou assemelhadas, se for o caso, será concedido o prazo no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, no Portal de Licitações, sob pena de preclusão.

9.2. Havendo quem se manifeste, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo das recorrentes, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Consórcio.

9.3.1. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

9.4. O recurso será dirigido à Pregoeira, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. DA EVENTUAL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Na hipótese de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou, no caso de ME, EPP ou assemelhadas, não realizar a regularização fiscal, social e trabalhista nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/06 e suas alterações posteriores, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, nos termos do modelo constante no Anexo VI, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.1.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o detentor da ata se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

12.1.3. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.1.3 acima, o Consórcio observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.2. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

12.3. O extrato da ata de registro de preços será publicado pelo CONCEN no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

13. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As condições de contratação da Ata de Registro de Preços encontram-se estabelecidas nos itens 05 e 06 do Termo de Referência - Anexo I.

13.2. As condições para alteração da ata e dos preços registrados, bem como para cancelamento da ata estão definidas nos itens 08 e 09 da Minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo V.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

14.1. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referente ao edital, sobre incorreções ou discrepâncias neles encontradas ou as **IMPUGNAÇÕES** aos termos do Edital deverão ser encaminhadas a Pregoeira em campo próprio no Portal de Licitações do CONCEN, ou através do e-mail licitacao@concen.sp.gov.br, ou ainda, poderão ser protocolados no escritório administrativo do CONCEN, situado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão para abertura do certame.

14.1.1. Pedidos de Esclarecimentos e/ou de Impugnações protocolados no escritório administrativo do CONCEN, em seu último dia de prazo devem respeitar o horário de funcionamento do Consórcio, ou seja, até às 17:00 horas. Após este horário serão considerados intempestivos.

14.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no Portal de Licitações do CONCEN, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

14.4. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

15.2. São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

15.3. O CONCEN, responsável pelo pregão, reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar a abertura da sessão, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

15.4. Ficam designados Pregoeira e Equipe de Apoio, os agentes indicados nos autos do processo de licitação.

15.5. A pregoeira ou à autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.6. Cabe às partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.7. Na execução da Ata de Registro de Preços é vedado ao Consórcio, Municípios consorciados e à Detentora e/ou empregado/ preposto/ gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a Ata de Registro de Preços;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no Edital ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços; ou

e) De qualquer maneira fraudar a Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e na Ata de Registro de preços.

15.8. É competente o foro da Comarca de Araraquara para dirimir controvérsias decorrentes deste processo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I - A – Memorial Descritivo;

Anexo I - B - Quantitativos e Locais de Entrega;

Anexo II – Modelo de Proposta (Identificada);

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação.

Araraquara, 03 de novembro de 2026.

José Antônio da Silva Júnior
Secretário Executivo do CONCEN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES, MEIAS E TÊNIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONCEN.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza: Bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Os itens, lotes e especificações encontram-se discriminados no Memorial Descritivo - Anexo I-A.

1.3. Os quantitativos estimados e locais de entrega estão relacionados no Anexo I-B.

1.4. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade e a manutenção das condições originalmente pactuadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar aos alunos da rede municipal de ensino dos municípios consorciados ao CONCEN o acesso a uniformes, meias e tênis escolares adequados ao uso diário e às atividades desenvolvidas no ambiente educacional.

2.2. O fornecimento desses itens contribui para a identificação dos estudantes, promove maior igualdade entre os alunos e auxilia as famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ao reduzir os gastos relacionados à aquisição de vestuário e calçados para a frequência escolar. Uniformes e calçados apropriados também proporcionam mais conforto, segurança e praticidade durante as aulas, atividades físicas e demais ações promovidas pelas unidades de ensino.

2.3. A demanda apresenta variações entre os municípios consorciados em razão do número de alunos matriculados, das faixas etárias atendidas, dos tamanhos necessários, do calendário de distribuição e da eventual necessidade de reposição ao longo do período letivo.

2.4. Por esse motivo, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, que permitirá contratações futuras e parceladas, conforme as necessidades efetivamente apuradas e a disponibilidade orçamentária de cada município participante, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

2.5. A realização de procedimento licitatório centralizado pelo CONCEN também

possibilita a consolidação das demandas dos municípios consorciados, com especificações técnicas uniformes e ganho de escala. A contratação conjunta tende a ampliar a competitividade, racionalizar os procedimentos administrativos e obter condições mais vantajosas de fornecimento, preservada a autonomia de cada ente para definir seus quantitativos e formalizar as respectivas contratações.

2.6. Nos termos de seu Estatuto Social, especificamente o art. 6º, inciso VI, confere ao CONCEN a atribuição de realizar licitações compartilhadas, cujos contratos poderão ser celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, em consonância com o artigo 181 da Lei 14.133/2021.

2.7. Pretende-se, portanto, constituir uma solução regional capaz de garantir fornecimento contínuo, padronizado e adequado de uniformes, meias e tênis escolares, em diferentes modelos e tamanhos, observados os requisitos de qualidade, resistência, conforto e durabilidade compatíveis com o uso cotidiano pelos alunos das redes municipais de ensino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na realização de licitação compartilhada pelo CONCEN, mediante Sistema de Registro de Preços, para fornecimento parcelado de uniformes, meias e tênis escolares aos alunos das redes municipais de ensino dos municípios consorciados participantes, conforme os quantitativos, modelos, tamanhos, numerações e especificações definidos no Termo de Referência.

3.2. O objeto compreende quatro lotes: Lote 1 – Uniformes escolares; Lote 2 – Tênis escolares; Lote 3 – Meias escolares; e Lote 4 – Meias com solado, tipo botinha. O fornecimento abrange os produtos e todas as atividades necessárias à sua disponibilização nas condições estabelecidas para cada item.

3.3. Os produtos deverão ser confeccionados com materiais adequados ao uso escolar cotidiano e atender aos requisitos de qualidade, conforto, resistência, acabamento e durabilidade estabelecidos nas especificações técnicas. A personalização, quando exigida, observará a identidade visual do respectivo município contratante e os padrões definidos no Termo de Referência.

3.4. A execução compreende o fornecimento dos produtos pela fornecedora, a personalização prevista, a embalagem, a identificação, o transporte, a descarga e a entrega nos locais e prazos estabelecidos. Os custos dessas atividades deverão estar incluídos nos preços registrados.

3.5. O fornecimento será realizado mediante solicitações dos municípios participantes, de acordo com a demanda efetivamente apurada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dentro dos quantitativos disponíveis para cada ente. As solicitações identificarão os itens, as quantidades, os tamanhos, as numerações e as condições de personalização e entrega aplicáveis, observadas as regras do Termo de Referência.

3.6. As embalagens e a identificação dos produtos deverão permitir a conferência dos itens e sua distribuição aos alunos, conforme a organização de fornecimento definida no Termo de Referência. Os tamanhos e as numerações deverão corresponder às solicitações municipais e às especificações de cada produto.

3.7. O recebimento compreenderá a conferência das quantidades, dos modelos, dos tamanhos, das numerações e da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e a personalização exigida. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, os itens com defeitos, tamanhos ou numerações divergentes dos solicitados, falhas de personalização ou outras desconformidades que comprometam sua utilização, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

3.8. O registro de preços permitirá aos municípios participantes organizar suas aquisições conforme a necessidade, o calendário escolar e a disponibilidade orçamentária, sem obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos registrados. As solicitações deverão respeitar as condições de fornecimento previamente estabelecidas.

3.9. O CONCEN atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, responsável pela condução do procedimento licitatório e pelo gerenciamento da ata, incluindo o acompanhamento dos quantitativos registrados e das ocorrências que afetem as condições de fornecimento.

3.10. Cada município participante será responsável pela formalização de suas contratações, emissão dos empenhos e autorizações de fornecimento, acompanhamento e fiscalização da execução, recebimento dos produtos e pagamento à contratada. As ocorrências com repercussão sobre o gerenciamento da ata deverão ser comunicadas ao CONCEN.

3.11. A solução compreende, assim, o planejamento compartilhado e o registro dos preços pelo CONCEN, seguidos das contratações municipais, do fornecimento parcelado, da verificação dos produtos e da correção de eventuais desconformidades, até sua disponibilização para distribuição aos alunos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Não há necessidade de realização de vistoria técnica.

4.3. Não será permitida a subcontratação do objeto.

4.4. Não haverá exigência de garantia de proposta para participação no certame, bem como não será exigida a apresentação de garantia de execução contratual.

4.5. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.6. Os licitantes classificados em primeiro lugar e declarados provisoriamente

vencedores de cada lote deverão apresentar amostras e laudos, conforme os capítulos 3 e 4 do Memorial Descritivo.

4.6.1. Serão exigidos somente os laudos e ensaios necessários para comprovar a qualidade, a segurança e a durabilidade dos produtos. Cada ensaio possui justificativa técnica própria no capítulo 5 do Memorial Descritivo, com indicação da norma técnica vigente (arts. 9º, I, "a", e 42, I, da Lei nº 14.133/2021).

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será executado de forma parcelada, mediante contratação de cada órgão contratante, através de instrumento de contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.2. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados por cada órgão contratante, observando-se os locais referenciados no Anexo I-B, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, após a aprovação da arte personalizada pelo órgão contratante.

5.2.1. As entregas não terão um limite mínimo de pedido a ser feito pelo órgão contratante, devendo a detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

5.2.2. Os logotipos e artes finais para personalização serão fornecidos pelos órgãos contratantes, quando da solicitação dos pedidos.

5.3. Todo produto entregue deverá estar devidamente embalado.

5.3.1. As peças de vestuário deverão ser dobradas e embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e montadas em forma de kit com suas respectivas numerações. As embalagens plásticas deverão ser, preferencialmente, de material reciclável.

5.3.1.1. As peças embaladas deverão ser acondicionadas em embalagens secundárias através de caixa de papelão resistente.

5.3.2. A detentora contratada deverá embalar os produtos de forma a garantir sua integridade até seu destino final. Não serão aceitas caixas amassadas, abertas ou sem lacre e identificação de forma clara.

5.4. A Detentora/Contratada se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional ao Contratante.

5.5. Os produtos serão recebidos diretamente por cada órgão contratante:

a) Provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.5.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, juntamente com a Nota Fiscal que deverá constar o número de lote, marca, item e tamanho/numeração, para efeito de

posterior verificação da conformidade com as especificações do Memorial Descritivo, por servidor designado pela Secretaria competente do órgão contratante.

5.5.2. O recebimento dos materiais não implica a aceitação dos mesmos.

5.5.3. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Memorial Descritivo ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para uso serão recusados e devolvidos parcialmente ou totalmente, conforme o caso, ficando a Contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.6. A Detentora/Contratada deverá prestar garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da entrega, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais.

5.6.1. Durante o período de garantia, a Detentora/Contratada deverá realizar, sem quaisquer ônus para os órgãos contratantes, as substituições decorrentes de defeitos de fabricação ou falhas que não tenham sido causadas pelo uso indevido, acidente ou desgaste natural.

5.6.2. A garantia não se aplica em situações de mau uso, acidentes durante o uso ou desgaste natural compatível com a vida útil do produto.

5.6.3. Sempre que possível, as substituições de itens cobertos pela garantia deverão ser realizadas na própria unidade onde ocorreu a entrega, cabendo à Detentora/Contratada arcar integralmente com os custos de retirada, substituição e devolução.

5.6.4. O prazo para retirada dos produtos a serem substituídos será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da Contratante, e o prazo para devolução dos itens substituídos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da retirada.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) vencedor(es) da licitação com preço registrado em ata será formalizada pelos órgãos ou entidades interessadas por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2. Os instrumentos contratuais deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.3. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.4. As contratações decorrentes do Registro de Preços observará o art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021. Antes da contratação, deverão ser juntados ao processo os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, as certidões de inexistência de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar, além da consulta ao Cadastro de Apenados do TCESP.

6.1.5. Durante a vigência da ata, considerando a natureza comum e recorrente do objeto, poderá ser admitida a futura adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento público de Intenção de Registro de Preços, desde que atendidos os requisitos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.1.5.1. A autorização, contudo, não será automática nem constituirá direito do solicitante. Os pedidos de adesão serão analisados pela ordem de protocolo e deverão ser assinados pela autoridade competente do órgão ou entidade interessada.

6.1.5.2. Após a autorização do CONCEN, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 30 (trinta) dias, observada o prazo de vigência da ata.

6.1.5.2.1. O prazo previsto no item 6.1.5.2 acima, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, aceita pelo CONCEN, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.1.5.3. Para fins de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, serão observadas as regras estabelecidas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

6.1.5.4. Os órgãos participantes e não participantes deverão encaminhar ao CONCEN cópia do contrato celebrado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato em seu respectivo Diário Oficial.

6.1.6. Fica vedada a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo CONCEN, pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, consoante o disposto no art. 86, §3º, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.7. Não será permitida a adesão de outro consórcio público à presente Ata, exceto para atender às necessidades próprias do consórcio interessado.

6.1.8. Não será realizada cobrança pelo CONCEN, assim como não será permitida a cobrança pelos órgãos participantes ou pelo fornecedor da Ata, de taxa, comissão ou outra vantagem financeira pelo processamento da adesão.

6.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados no processo de acompanhamento da execução da ata do CONCEN.

6.2.1. Os gestores e os fiscais de cada contrato serão designados pela autoridade competente de cada órgão contratante.

6.2.2. O gestor do contrato será o responsável por gerenciar o contrato em nome do órgão ou entidade contratante, buscando garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato.

6.2.3. O fiscal do contrato será o responsável para acompanhar a execução do contrato, assegurando que a detentora/contratada esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais.

6.2.3.1. O fiscal atuará junto à Contratada, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhando a execução do contrato, atestando o recebimento provisório e definitivo dos produtos contratados, solicitando correções ou ajustes quando necessário e emitindo relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

6.3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.3.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

O CONCEN, como órgão gerenciador da ata de registro de preços deverá:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços;

b) Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços;

c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

d) Remanejar os quantitativos da ata;

e) Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

f) Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

g) Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo de efetivação da contratação solicitada por órgão ou entidade não participante; e

h) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

i) Disponibilizar, em seu portal de transparência, os quantitativos registrados, as contratações efetivadas e os saldos por item, bem como as solicitações de adesão aceitas e realizadas, com identificação do órgão ou entidade aderente, do objeto e do quantitativo;

j) Providenciar a inserção das informações no Sistema Audesp – Fase IV, quando couber.

6.3.2. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

a) Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto pela detentora/contratada;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora/contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

d) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos bens, nas condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

e) Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pela detentora/contratada e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

f) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado em relação à sua demanda contratada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONCEN.

6.3.3. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

a) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e execução dos contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

b) Executar o objeto registrado, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

c) Direcionar todos os recursos necessários, visando à perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão Gerenciador e/ou aos órgãos contratantes;

d) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Contratantes quanto ao objeto executado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;

e) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos objetos bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto da Ata de Registro de Preços;

f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do objeto executado, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes a responsabilidade por seu pagamento;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Órgãos Contratantes ou pelo Órgão Gerenciador;

h) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Contratante e/ou Órgão Gerenciador;

i) Comunicar aos Órgãos Contratantes qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização expressa do Órgão Contratante;

k) Respeitar as normas, diretrizes e procedimentos internos de cada Contratante;

l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

m) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.4. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.4.1. Os Participantes da Licitação ou a Detentora/Contratada serão responsabilizados administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.4.2. Pelas infrações, serão aplicadas ao responsável às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato.

6.4.2.2. A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do pedido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do pedido inexecutado;

b) Pela recusa em realizar a execução, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;

c) Pela demora em substituir ou corrigir falhas da execução, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do período, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor pedido não substituídos/corrigidos;

d) Pela recusa em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa à execução não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: até 10% (dez por cento) do valor da execução rejeitado;

e) Em caso de não execução do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada: 20% (vinte por cento) do valor do pedido;

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021 ou no Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do Contrato;

6.4.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

6.4.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das seguintes infrações administrativas:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

6.4.2.5. Nos casos em que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, na ocorrência das seguintes infrações administrativas:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

6.4.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.4.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

6.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.4.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada exclusivamente pela autoridade máxima competente da Administração Municipal.

6.4.8. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados por cada órgão contratante, conforme os itens contratados e efetivamente entregues.

7.2. Os pagamentos serão realizados através de transferência/depósito na conta corrente da detentora/contratada, de acordo com os dados bancários informados em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do atesto da nota fiscal.

7.3. Os pagamentos somente serão efetuados após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal designado para fiscalização, atestando que a contratada cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.

7.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.6. Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a realinhamento de preços.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**,

8.1.1. Critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.1.2. Adotado o procedimento auxiliar de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, para formação de Atas de Registro de Preços.

8.1.3. Benefícios diferentes por Lote:

a) Lotes 01, 02 e 03 - destinados à Ampla Concorrência; e
b) Lote 04 - reservado para ME/EPPs, nos termos do art. 48, III, da LC 123/2006.

8.2. CONDIÇÕES DE PROPOSTA:

8.2.1. A proposta de preços identificada deverá conter:

a) Número do Pregão, data e horário de abertura, razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax e e-mail;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

c) Preços unitários, totais e globais de cada lote, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades e itens indicados no Anexo I-B.

d) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

8.2.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.2.3. Não haverá a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I-B, obrigando-se nos limites dela. Assim sendo, a quantidade mínima a ser cotada corresponde à quantidade total indicada no anexo supracitado.

8.2.4. Não haverá a possibilidade de prever preços diferentes para os mesmos itens.

8.2.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

8.3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa e autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

a.1) A comprovação deverá estar acompanhada de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

b) No caso de empresas reunidas em Consórcio, deverá ser apresentada comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, devendo constar:

b.1) a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o CONCEN;

b.2) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

b.3) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da ata e dos contratos dela derivados.

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

2) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais;

4) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

d.1) Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, será aceita Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do participante;

6) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.2. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

8.3.2.3. Os participantes na condição de ME, EPP e assemelhadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.2.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou assemelhadas seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.3.2.4. No caso de empresas reunidas em Consórcio, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista de todas as consorciadas.

8.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste Pregão;
b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo considerados aceitos, como na forma da lei, assim apresentados:

I. Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei Federal n° 6.404/76 (Sociedades Anônimas – S/A): apresentar Balanço nos termos da alínea "b.1" deste item, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

II. Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

III. Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme explanado no inciso II acima;

b.1) Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

c) Comprovação de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, através da apresentação dos índices econômicos a seguir, calculados a partir dos balanços apresentados:

INDICADORES		**FÓRMULA**	**ÍNDICE**
ILG	=	(AC+RLP) / (PC+ELP)	≥ 1,00
ILC	=	(AC) / (PC)	≥ 1,00
IET	=	(PC + ELP) / (AT)	≤ 0,50

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
IET = índice de endividamento total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
AT = ativo total
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo

c.1) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

8.3.3.1. Para as empresas reunidas em consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, para efeito de habilitação econômico-financeira.

8.3.3.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos das alíneas “b” e “c” deste item limitar-se-ão ao último exercício.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de itens similares de complexidade operacional equivalente ou superior, comprovando o atendimento de quantidades mínimas de 10% (dez por cento) do objeto da licitação, em cada lote.

8.3.4.1. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade operacional desde que demonstrada a execução concomitante dos fornecimentos.

8.3.4.2. Não haverá limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

8.3.4.3. Não serão aceitos atestados genéricos, com menção apenas dos fornecimentos, sem especificação de quantidades e descrição dos itens fornecidos.

8.3.4.4. Os atestados sem a indicação de itens e quantidades, que apenas fazem menção a Notas Fiscais, Autorizações de Fornecimento e afins, deverão estar acompanhados dos respectivos documentos.

8.3.4.5. Não serão aceitas, para efeito de comprovação de capacidade técnica, apenas notas fiscais ou autorizações de fornecimento sem o acompanhamento do atestado de capacidade técnica.

8.3.4.6. Para as empresas reunidas em consórcio, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, para efeito de qualificação técnica.

8.3.4.7. Em caso de apresentação de atestado emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

8.3.4.7.1. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3.4.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

8.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES – DECLARAÇÃO UNIFICADA

As licitantes deverão apresentar declaração unificada elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo anexo, de que:

a) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021;
b) Cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/ 88;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021;
e) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.
f) Se compromete a apresentar no prazo estipulado, após solicitação da Pregoeira, as amostras e laudos solicitados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a) O valor total estimado para a contratação é o apurado através de pesquisa de mercado realizada pelo CONCEN, divulgado junto ao edital no Portal de Licitações do CONCEN e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o art. 24 da Lei 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do orçamento dos Órgãos Contratantes que aderirem à Ata de Registro de Preços, sendo que por ocasião da expedição da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

ANEXO I-A

MEMORIAL DESCRITIVO

UNIFORMES, MEIAS E TÊNIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

1 Quadro de Lotes e Itens

1.1 Lote 1 — Uniformes

Item	Descrição	Unidade	Referência
1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	Unid.	A1
2	CAMISETA ESCOLAR REGATA	Unid.	A2
3	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA	Unid.	A3
4	BERMUDA ESCOLAR FEMININA	Unid.	A4
5	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	Unid.	A5
6	SHORTS SAIA	Unid.	A6
7	CONJUNTO AGASALHO ESCOLAR - JAQUETA	Unid.	A7
8	CONJUNTO AGASALHO ESCOLAR - CALÇA	Unid.	A8
9	CONJUNTO AGASALHO ESPORTIVO – JAQUETA	Unid.	A9
10	CONJUNTO AGASALHO ESPORTIVO – CALÇA	Unid.	A10
11	CONJUNTO AGASALHO INVERNO - BLUSA	Unid.	A11
12	CONJUNTO AGASALHO INVERNO - CALÇA	Unid.	A12
13	JAQUETÃO INVERNO	Unid.	A13

1.2 Lote 2 — Tênis escolar

Item	Descrição	Unidade	Referência
14	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO	Par	B1
15	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO	Par	B2

1.3 Lote 3 — Meias

Item	Descrição	Unidade	Referência
16	MEIA ANTIDERRAPANTE	Par	C1
17	MEIA ESCOLAR	Par	C2

1.4 Lote 4 — Meia com solado

Item	Descrição	Unidade	Referência
18	MEIA COM SOLADO (BOTINHA)	Par	D

2 Condições comuns do vestuário

As condições deste capítulo aplicam-se às peças de vestuário do Lote I, descritas nos Anexos A1 a A13, em conjunto com as disposições gerais do capítulo 4.

2.1 Referências de cores do vestuário

Para apresentação das amostras do vestuário, serão utilizadas as cores branco, azul-marinho (Pantone 19-3920 TPX) e azul-royal (Pantone 19-4051 TPX), nas combinações indicadas nas descrições e ilustrações de cada peça.

As cores citadas para os componentes, inclusive zíperes e acabamentos, constituem referências para as amostras.

A definição das cores de fornecimento e os critérios de avaliação seguem o item 4.4, aplicável aos quatro lotes.

2.2 Embalagem e acondicionamento

Cada peça deverá ser acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, com dimensões compatíveis com o item, fechamento que evite abertura involuntária e indicação legível do item e do tamanho.

Cada embalagem individual deverá conter, de forma legível e indelével, advertência sobre risco de sufocamento, com os seguintes dizeres ou equivalentes: “ATENÇÃO: esta embalagem não é um brinquedo. Para evitar risco de sufocamento, mantenha-a fora do alcance de bebês e crianças.”

2.3 Critérios de atendimento e tolerâncias

Os resultados dos ensaios deverão atender aos requisitos, limites e tolerâncias expressamente definidos neste Termo de Referência para cada item. Como referências técnicas para a durabilidade, o conforto e a sustentabilidade dos uniformes escolares, consideram-se a ABNT NBR 15778 – Requisitos de Desempenho e Segurança para Uniformes Escolares, a ABNT NBR 16787 - Materiais têxteis — Segurança química em têxteis e o manual de recomendações do Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT.

A referência a essas normas não incorpora automaticamente todos os seus ensaios: serão exigidos os laudos e critérios expressamente previstos neste Termo de Referência. Aplicam-se as tolerâncias expressamente indicadas para cada requisito. Não se aplica tolerância percentual genérica adicional aos limites mínimos, máximos ou às faixas admissíveis.

As dimensões das tabelas de medidas do vestuário estão expressas em centímetros, em valores inteiros, e serão verificadas conforme a ABNT NBR 12071, observados os pontos de medição indicados nas respectivas grades.

As medidas das grades de tamanhos das peças em malha aplicam-se às tolerâncias da ABNT NBR 12720, conforme a medida nominal, incluindo os limites entre partes simétricas. Para as peças em tecido plano, adotam-se os mesmos limites como critério deste Termo de Referência. Os acabamentos seguem as dimensões e tolerâncias específicas indicadas em cada descrição ou tabela de acabamentos.

3 Apresentação das amostras

3.1. Para a avaliação de conformidade prevista no art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens do respectivo lote nas quantidades e tamanhos indicados nos subitens a seguir.

3.1.1. Vestuário do Lote I

Deverá ser apresentada 1 (uma) amostra de cada item de vestuário, em tamanho de escolha da licitante dentre os previstos na respectiva grade.

Exclusivamente para a blusa de inverno (item 11, Anexo A11) e o jaquetão de inverno (item 13, Anexo A13), serão 2 (duas) amostras por item: uma em tamanho de 2 a 8 e outra de 10 a GG.

3.1.2 Tênis do Lote II

Tênis com velcro: 2 (dois) pares, um no tamanho 22 e outro no tamanho 28.

Tênis com cadarço: 2 (dois) pares, um no tamanho 29 e outro no tamanho 43.

3.1.3 Meias do Lote III

Meia antiderrapante: 1 (um) par, tamanho único bebê.

Meia escolar: 1 (um) par, tamanho P.

3.1.4 Meia com solado do Lote IV

Meia com solado (botinha): 1 (um) par, tamanho 14/15.

3.2. As amostras e todos os laudos exigidos para os respectivos itens deverão ser apresentados conjuntamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da convocação da pregoeira.

3.3. As amostras deverão atender às especificações técnicas, medidas e tolerâncias dos respectivos itens deste Memorial Descritivo, nas cores de apresentação indicadas para cada item, observadas as condições de personalização deste capítulo.

3.4. Para todos os lotes, nos itens em que houver personalização prevista, as amostras deverão apresentar os elementos correspondentes, permitindo avaliar sua execução, fixação e acabamento conforme a especificação de cada produto.

3.4.1. Dispensa-se apenas a reprodução da identidade visual específica dos municípios participantes, admitindo-se arte genérica ou de outro município. Permanecem exigidos os materiais, componentes, processos especificados, dimensões, tolerâncias e condições construtivas aplicáveis. Quando a personalização integrar a estrutura do material, a arte alternativa deverá preservar essa construção.

3.4.2. Eventual alteração de posicionamento será admitida somente no mesmo componente e material de aplicação, preservadas as condições de avaliação, sem interferência no fechamento, conforto ou função do produto.

3.4.3. A dispensa da identidade visual municipal não abrange a identificação de tamanho, as informações obrigatórias de etiquetagem nem as inscrições fixas expressamente exigidas para o produto.

3.5. Na avaliação das amostras, serão verificadas as técnicas de personalização, os materiais e componentes de aplicação, as dimensões e tolerâncias, a fixação e os acabamentos previstos para cada item, observadas as alternativas de arte e posicionamento admitidas neste capítulo.

3.6. As etiquetas de personalização com o brasão, previstas na descrição de cada produto, deverão estar efetivamente aplicadas à amostra, com bordas íntegras e fixação conforme especificado.

3.6.1. Quando houver fixação por costura, não serão admitidos pontos rompidos ou soltos, interrupções de costura ou franzimentos provocados pela aplicação.

3.6.2. As impressões deverão apresentar cobertura uniforme nas áreas impressas, sem borrões, manchas externas ao desenho, falhas de cobertura ou descascamento visível.

3.6.3. Nas gravações, serão verificadas a definição dos desenhos e inscrições e a ausência de falhas visíveis de execução.

3.6.4. Nas personalizações em jacquard ou integradas à estrutura do material, serão verificadas a construção e a distribuição previstas, sem fios soltos ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Não será admitida a substituição do processo especificado por outro para apresentação da amostra.

3.7. A avaliação será registrada em relatório, com identificação do item, das verificações realizadas e de eventual requisito descumprido. A inspeção visual não substitui os ensaios exigidos neste Memorial Descritivo.

4 Laudos e verificações gerais

As disposições deste capítulo aplicam-se aos quatro lotes, observada a abrangência indicada em cada subitem. As especificações dos anexos definem os ensaios, os materiais e os critérios exigidos para cada produto.

4.1 Composição dos uniformes e das meias

As tolerâncias de composição não autorizam a ausência das fibras declaradas. Quando previstos, o elastano e o elastodieno deverão estar identificados no laudo, respeitadas as tolerâncias quantitativas especificadas.

4.2 Verificação do antiderrapante

Na meia bebê (antiderrapante) e na meia com solado (botinha), a eficácia da característica antiderrapante será verificada por inspeção prática qualitativa na própria amostra, sobre superfície lisa e limpa, observando sua resistência ao deslizamento. A verificação deverá utilizar a mesma superfície e as mesmas condições entre as amostras do mesmo item, com registro do procedimento realizado e do resultado observado. Nos tênis, o atendimento ao requisito antiderrapante será comprovado pelo ensaio de escorregamento previsto no item B.4.3, dispensada a inspeção prática adicional deste item.

4.3 Verificação dos elementos refletivos

Onde exigidos, os elementos refletivos serão avaliados visualmente na amostra, com luz direcionada e observador próximo à fonte luminosa. Deverá haver efeito refletivo visível em relação ao tecido adjacente, sob as mesmas condições de iluminação e posicionamento entre amostras do mesmo item. Serão registrados o procedimento e o resultado. A ausência desse efeito implicará rejeição da amostra quanto ao requisito.

4.4 Cores de apresentação e fornecimento dos quatro lotes

As regras de cores de apresentação e fornecimento aplicam-se aos quatro lotes. Para apresentação das amostras, deverão ser observadas as cores e combinações indicadas na descrição de cada produto. A avaliação observará as condições de personalização estabelecidas no capítulo 3.

A arte alternativa admitida será avaliada quanto à execução e ao atendimento das características técnicas exigidas, dispensada sua correspondência com a identidade visual específica dos municípios participantes.

As cores de fornecimento serão definidas pelo município consorciado e registradas na aprovação da arte ou do padrão de cor antes da produção, preservadas as demais características técnicas especificadas. Os produtos entregues serão avaliados por comparação visual com essas referências aprovadas, inclusive quanto aos brasões coloridos em suas cores oficiais, quando aplicáveis.

Será adotado um conjunto de artes por município, produto e ordem de fornecimento. A arte deverá receber aprovação expressa do município em até 5 (cinco) dias úteis após sua apresentação, antes do início da produção.

4.5 Correspondência das amostras e dos laudos com o fornecimento

Deverão ser apresentados os laudos dos ensaios solicitados para os respectivos materiais ou componentes do produto ofertado. No recebimento, serão conferidos os aviamentos, sua fixação e acabamento, conforme este Memorial Descritivo e registro dos resultados.

4.6 Entrega conjunta das amostras e dos laudos

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, para o respectivo lote, as amostras e todos os laudos exigidos neste Termo de Referência em uma mesma entrega, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a convocação.

Esta regra aplica-se a todos os lotes, abrangendo vestuário, tênis, meias e botinha, inclusive os laudos de materiais, componentes e embalagens exigidos nas respectivas especificações.

Serão admitidos laudos previamente emitidos, desde que a documentação demonstre sua aplicabilidade ao produto, modelo e material ofertados, conforme o item 4.5.

5. Justificativa dos ensaios e laudos solicitados

Os ensaios são solicitados para conferir os materiais fornecidos, avaliar sua resistência ao uso e verificar condições de segurança. A inspeção visual ajuda a perceber defeitos, mas não permite medir todas essas características.

A sequência segue a primeira ocorrência dos requisitos nos quadros deste Memorial, com uma justificativa por finalidade.

Materiais, valores, tolerâncias e condições de apresentação permanecem definidos neste Memorial.

Justificativas na sequência do Memorial Descritivo

Ensaio e norma	Justificativa e benefício
Composição de fibras ABNT NBR 11914 e ABNT NBR 13538	Conferir as fibras e suas proporções no tecido. Isso ajuda a identificar substituições de material que não seriam percebidas apenas pela aparência. **Benefício: Evitar a troca do tecido por outro de composição diferente.**
Gramatura ABNT NBR 10591	Conferir a quantidade de material por área de tecido e a uniformidade do fornecimento. No jaquetão, a medição considera o matelassê completo de três camadas, conforme o TR. **Benefício: Evitar tecido com menos material que o pedido.**
Estrutura das malhas ABNT NBR 13460 e ABNT NBR 13462	Conferir a formação das malhas, dos punhos e das regiões com felpa. Isso ajuda a evitar a troca por uma construção de aparência semelhante, mas diferente da solicitada. **Benefício: Manter o padrão da malha, dos punhos e das partes felpadas.**
Resistência ao estouro ABNT NBR 13384	Avaliar a resistência da malha à pressão que provoca sua ruptura. Isso ajuda a verificar se o material suporta esforços associados aos movimentos e ao uso. O critério de aceitação permanece o definido no TR. **Benefício: Fazer o uniforme durar mais e precisar de menos trocas.**
Formação de bolinhas ISO 12945-1 / ISO 12945-2	Avaliar a formação de bolinhas e o desgaste superficial pelo atrito. Isso ajuda a preservar a aparência da peça durante o uso. Aplicam-se os métodos e as condições indicados para cada material no TR, inclusive a alternativa admitida para punhos e barra do moletom. **Benefício: Reduzir as bolinhas e manter a boa aparência da peça.**

Ensaio e norma	Justificativa e benefício
Índice de brancura ABNT NBR ISO 105-J02 e ABNT NBR ISO 105-J01	Conferir instrumentalmente a brancura do tecido principal das camisetas quando fornecido na cor branca. Essa avaliação ajuda a manter a uniformidade visual e não se aplica automaticamente às demais cores. **Benefício: Evitar peças com tons de branco diferentes.**
Solidez da cor à lavagem ABNT NBR ISO 105-C06	Verificar a alteração da cor após lavagem e, quando exigido, sua transferência para outros tecidos. O objetivo é reduzir desbotamentos e manchamentos na conservação dos uniformes e das meias. **Benefício: Reduzir o desbotamento e as manchas ao lavar.**
Solidez da cor à passagem a quente ABNT NBR ISO 105-X11	Verificar se a cor se altera ou é transferida nas condições de passagem a quente previstas. Isso ajuda a identificar problemas de aparência durante a conservação das peças. **Benefício: Evitar que a peça mude de cor ou manche ao passar.**
Alteração dimensional após lavagem ABNT NBR 10320	Verificar o encolhimento ou crescimento do tecido após lavagem. O objetivo é reduzir a perda de ajuste das peças, respeitados os limites definidos para cada material. **Benefício: Evitar que a peça encolha ou alargue além do permitido.**
Determinação do pH ABNT NBR ISO 3071	Avaliar a acidez ou alcalinidade do extrato aquoso do tecido. Essa verificação contribui para o controle químico dos materiais em contato com a pele, sem comprovar sozinha toda a segurança química. **Benefício: Evitar acidez ou alcalinidade fora do limite no tecido.**
Ligamento dos tecidos planos ABNT NBR 12996 e ABNT NBR 12546	Conferir como os fios estão entrelaçados nos tecidos planos, incluindo a construção ripstop. Isso ajuda a identificar materiais semelhantes na aparência que não correspondem à estrutura solicitada. **Benefício: Evitar um tecido parecido por fora, mas diferente na construção.**
Espessura ABNT NBR 13371	Conferir a espessura do material, característica que influencia seu volume e sua montagem. No jaquetão, a medição considera as três camadas unidas; a espessura não comprova sozinha isolamento térmico. **Benefício: Evitar materiais mais finos ou mais grossos que o pedido.**

Ensaio e norma	Justificativa e benefício
Resistência à tração ABNT NBR ISO 13934-1	Avaliar a força suportada pelo material antes da ruptura. Isso ajuda a identificar resistência insuficiente aos esforços de uso. No jaquetão, o ensaio considera o matelassê completo. **Benefício: Reduzir rasgos e fazer a peça durar mais.**
Esgarçamento em costura ABNT NBR 9925	Verificar se os fios se afastam junto à costura quando recebem esforço. O objetivo é reduzir aberturas do tecido na união, mesmo quando a linha de costura permanece íntegra. **Benefício: Evitar que o tecido abra junto à costura e precise de conserto.**
Segurança de cordões e elementos ajustáveis ABNT NBR 16365	Verificar a configuração dos cordões e elementos ajustáveis para reduzir riscos de enroscamento e aprisionamento. A avaliação considera a idade, a região da peça e a ausência de cordão nos tamanhos infantis definidos no TR. A calça A12 não está sujeita ao laudo de segurança da tabela A14.5.4, pois não possui capuz, cordão ou reguladores. **Benefício: Reduzir acidentes com cordões que enroscam ou prendem.**
Resistência da fixação de reguladores e aviamentos aplicáveis ABNT NBR 16365	Verificar se os reguladores e componentes abrangidos pela exigência resistem ao esforço de arrancamento solicitado. O objetivo é reduzir desprendimentos durante o uso das peças. **Benefício: Evitar que as peças pequenas se soltem durante o uso.**
Verificação de bordas e pontas após a solicitação ABNT NBR 16365	Verificar se a solicitação aplicada aos componentes produz quebras, bordas cortantes ou pontas perigosas. Essa avaliação complementa o controle de fixação e busca reduzir o risco de ferimentos. **Benefício: Reduzir ferimentos com partes quebradas ou pontas cortantes.**
Massa do calçado ABNT NBR 14835	Medir a massa do calçado para compor a avaliação de conforto. O resultado ajuda a avaliar o peso que o usuário movimenta a cada passo, em conjunto com os demais ensaios de conforto previstos no TR. **Benefício: Evitar calçados pesados demais para o uso.**
Distribuição de pressão plantar ABNT NBR 14836	Avaliar como a pressão se distribui na planta do pé durante o uso do calçado. Isso ajuda a identificar concentrações de pressão e integra a avaliação de conforto dos modelos apresentados. **Benefício: Reduzir pontos de aperto e desconforto ao pisar.**

Ensaio e norma	Justificativa e benefício
Temperatura interna do calçado ABNT NBR 14837	Avaliar a temperatura no interior do calçado durante o ensaio. O resultado contribui para verificar o conforto térmico nas condições avaliadas e compõe a classificação de conforto exigida no TR. **Benefício: Reduzir o desconforto com o aquecimento dos pés.**
Amortecimento do calçado ABNT NBR 14838	Avaliar a capacidade do calçado de amortecer os impactos nas condições do ensaio. Isso contribui para a avaliação de conforto durante o caminhar, juntamente com os demais resultados exigidos para os dois modelos. **Benefício: Diminuir o impacto nos pés ao caminhar.**
Pronação do calçado ABNT NBR 14839	Avaliar a influência do calçado no movimento de pronação durante a marcha. O resultado integra a avaliação do comportamento do calçado em uso e a classificação de conforto prevista no TR. **Benefício: Evitar que o calçado prejudique o movimento dos pés ao caminhar.**
Percepção de calce: marcas e lesões ABNT NBR 14840	Avaliar a percepção de calce e a ocorrência de marcas e lesões nas condições do ensaio. Isso ajuda a identificar desconfortos que a inspeção do calçado sem uso não permite perceber. **Benefício: Reduzir incômodos, marcas e machucados nos pés.**
Avaliação global de conforto ABNT NBR 14834	Reunir os resultados dos ensaios de conforto para classificar o calçado. A avaliação conjunta permite verificar o atendimento à classificação exigida, sem tratar uma característica isolada como prova suficiente de conforto. **Benefício: Escolher calçados com conforto comprovado pelos ensaios.**
Resistência à abrasão do solado ABNT NBR 14738	Medir o desgaste do solado provocado pelo atrito. Isso ajuda a avaliar sua resistência ao uso e a comparar o material com o critério próprio de cada item, preservando os diferentes limites definidos no TR. **Benefício: Fazer a sola durar mais antes de precisar trocar o calçado.**
Colagem entre cabedal e solado ABNT NBR 15379	Avaliar a resistência da união entre cabedal e solado no calçado pronto. Isso ajuda a verificar se a montagem resiste aos esforços de uso e reduz a possibilidade de desprendimento entre esses componentes. **Benefício: Reduzir o risco de a sola descolar.**

Ensaio e norma	Justificativa e benefício
Identificação da composição do solado SATRA TM 352	Identificar o material do solado para conferir a especificação de poliuretano do tipo poliéter. Isso ajuda a detectar substituições que a aparência do produto acabado não permite distinguir e complementa a avaliação de resistência à hidrólise. **Benefício: Evitar a troca por um material diferente do pedido.**
Resistência ao escorregamento ISO 13287	Medir o atrito do calçado pronto nas condições secas e úmidas previstas no TR. Esse ensaio fornece o resultado utilizado no aceite do requisito antiderrapante dos tênis, conforme o coeficiente exigido, sem depender de uma verificação prática adicional. **Benefício: Reduzir o risco de escorregar nas condições testadas.**
Resistência fúngica do cabedal e do forro ABNT NBR 15275	Avaliar o crescimento de fungos nos materiais do cabedal e do forro provenientes do calçado pronto. Isso permite verificar o comportamento desses componentes nas condições do ensaio e o atendimento ao requisito de resistência fúngica do TR. **Benefício: Dificultar o crescimento de fungos no material.**
Resistência bacteriana do cabedal e do forro AATCC 147	Avaliar o crescimento bacteriano nos materiais do cabedal e do forro provenientes do calçado pronto. O resultado permite conferir o tratamento desses componentes nas condições do ensaio, sem constituir garantia de proteção à saúde do usuário. **Benefício: Limitar o crescimento de bactérias no material testado.**
Resistência à fricção do cadarço EN ISO 22774, procedimento 1	Avaliar a resistência do cadarço ao atrito repetido. Isso ajuda a verificar sua durabilidade durante os ajustes e o uso do calçado. O ensaio aplica-se exclusivamente ao modelo com esse tipo de fechamento. **Benefício: Fazer o cadarço durar mais e precisar de menos trocas.**
Envelhecimento por hidrólise do solado ABNT NBR 14190	Avaliar se o solado mantém sua integridade após o envelhecimento por hidrólise, sem fissuras ou desagregação. O registro das condições e da duração no laudo permite interpretar o resultado e conferir o requisito definido no TR. **Benefício: Reduzir o risco de a sola rachar ou se desfazer com o tempo.**

Ensaio e norma	Justificativa e benefício
Gramatura dos materiais de embalagem ABNT NBR 14554 e ABNT NBR NM ISO 536	Conferir a massa por área do filme, das divisórias e da caixa de papelão, pelos métodos indicados no TR. Isso ajuda a verificar a uniformidade dos materiais utilizados no acondicionamento e a identificar substituições por materiais mais leves que os especificados. **Benefício: Evitar embalagens com menos material que o pedido.**
Densidade de cursos e colunas ABNT NBR 12060	Conferir a quantidade de cursos e colunas por centímetro da malha da meia escolar. Essa medida complementa a estrutura e a gramatura na identificação de alterações na construção. **Benefício: Evitar diferenças na construção das meias entre as entregas.**
Título dos fios ABNT NBR 13216	Conferir a finura dos fios da meia escolar e sua correspondência com os títulos solicitados. Isso ajuda a identificar mudanças na construção que a aparência ou o peso total não revelam. **Benefício: Evitar fios mais finos ou mais grossos que o pedido.**
Solidez da cor à água ABNT NBR ISO 105-E01	Verificar o comportamento da cor da meia escolar no contato com água. A avaliação complementa a lavagem e ajuda a controlar alterações de cor e manchamentos associados à umidade. **Benefício: Reduzir manchas e mudanças de cor quando a meia molhar.**
Solidez da cor ao suor ácido e alcalino ABNT NBR ISO 105-E04	Verificar o comportamento da cor da meia escolar nas condições de suor ácido e alcalino. O objetivo é controlar alterações e transferências de cor durante o contato com a pele. **Benefício: Reduzir o desbotamento e evitar que a meia solte tinta com o suor.**
Dureza dos solados ABNT NBR 14454	Conferir a dureza do material dos solados nas faixas solicitadas. Isso ajuda a manter a uniformidade do componente, sem substituir a avaliação do desgaste ou da função antiderrapante. **Benefício: Evitar solas mais duras ou mais macias que o pedido.**
Densidade do solado ABNT NBR ISO 2781, método A	Medir a relação entre massa e volume do material do solado pelo método hidrostático. Isso ajuda a verificar a uniformidade do material e o atendimento à densidade especificada para a botinha, sem substituir os ensaios de dureza e desgaste. **Benefício: Manter o mesmo padrão de material entre as solas fornecidas.**

Aplicação dos laudos ao fornecimento

As cores indicadas nas descrições e ilustrações são referências alteráveis pelo município consorciado, com definição antes da produção e registro na aprovação da amostra ou da arte, conforme aplicável. Diferenças de nomenclatura ou de cor entre a amostra e o laudo não constituem, isoladamente, motivo de rejeição, desde que a documentação identifique o produto e o componente ensaiados e demonstre a aplicabilidade dos resultados ao material ofertado, considerando as propriedades avaliadas.

Os laudos são apresentados junto às amostras, no prazo de até 15 dias úteis após a convocação, conforme o item 4 acima. Podem ser aproveitados laudos existentes quando a documentação demonstrar sua aplicabilidade ao produto, ao componente e à propriedade avaliados. Um laudo pode reunir vários ensaios, desde que identifique a amostra e cada resultado. Devem ser observadas as exigências de fotografias e acreditação dos itens correspondentes.

Os valores, as tolerâncias e as condições de ensaio e de aceitação permanecem os definidos para cada requisito.

Leitura conjunta dos resultados

Cada ensaio verifica uma característica. Composição e gramatura não comprovam, por si, resistência ou segurança completa. Os laudos devem ser avaliados em conjunto com a amostra e os critérios do Memorial. Uma justificativa comum não dispensa a comprovação dos diferentes materiais exigidos.

Verificações complementares

A verificação prática do antiderrapante aplica-se à meia bebê e à botinha, sobre superfície lisa e limpa, sob condições iguais entre amostras do mesmo item. Os elementos refletivos são avaliados visualmente conforme o procedimento do Memorial; a ausência do efeito visível implica rejeição quanto ao requisito. Os procedimentos e resultados são registrados.

A apresentação dos elementos de personalização nas amostras permite verificar sua execução e acabamento conforme as características de cada produto. A admissão de arte alternativa dispensa somente a identidade visual específica do município, preservando os requisitos técnicos e funcionais exigidos. A avaliação aplica-se a todos os lotes, nos itens que prevejam personalização. Essa inspeção complementa os laudos, sem substituir os ensaios previstos no Memorial.

As cores são conferidas visualmente com as referências aprovadas para o fornecimento. No recebimento, serão verificados os aviamentos, sua fixação e acabamento, além da personalização nas posições e conforme a arte e as cores aprovadas para o fornecimento.

As referências às ABNT NBR 15778 e ABNT NBR 16787 orientam a seleção dos requisitos relacionados à durabilidade, ao conforto e à segurança dos produtos. A comprovação exigida nesta contratação limita-se aos ensaios, critérios e componentes expressamente indicados nas tabelas e disposições deste Memorial. A citação dessas normas não incorpora automaticamente todos os seus ensaios, nem autoriza exigir laudos adicionais no julgamento das amostras.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 01 - VESTUÁRIO

A1 Camiseta escolar manga curta

Esta especificação define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do produto camiseta escolar manga curta, destinado aos alunos da rede municipal de educação dos municípios consorciados, nos tamanhos 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG.

Lote I · Item 1 · Unidade de fornecimento: Unid.



Imagem meramente ilustrativa.

A1.1 Materiais e construção

Componente	Especificação técnica
Corpo	Confeccionada em meia malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com sua gramatura de 180 g/m² (± 5%), fio 30/1 Ne, na cor Branco. Barras com aproximadamente 2 cm em máquina galoneira 2 agulhas.
Mangas	As mangas raglam deverão ser confeccionadas em tecido (65% Poliéster e 35% Viscose) com gramatura de 180 g/m² (± 5%), fio 30/1 Ne, na cor a ser escolhida pelo município consorciado. Barras com aproximadamente 2 cm em máquina galoneira 2 agulhas.
Gola	Gola redonda em ribana 1x1 composta de 84% poliéster e 15% Viscose 1% Elastano gramatura de 210 g/m² (± 5%), com largura de 2,5cm na peça acabada em mesma cor das mangas.

A1.1.1 Cores e personalização

Personalização – Em serigrafia a base d'água na parte frontal da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão do município consorciado, em serigrafia com medidas aproximadas de 7 cm de altura com largura proporcional (± 0,5 cm), nas cores oficiais informadas pelo Município. Na parte traseira deverá constar inscrição em serigrafia, em 1 (uma) cor, com texto, cor e fonte definidos pelo município consorciado. As dimensões serão variáveis conforme o conteúdo e o tamanho da peça, e deverão ser indicadas na arte final aprovada pelo município antes da produção. A aplicação frontal deverá permanecer integralmente na área útil do lado esquerdo do peito; a inscrição traseira deverá permanecer no painel das costas, sem alcançar gola, cavas, costuras ou barra. Serão mantidas uma aplicação frontal e uma traseira por peça, conforme os processos e as dimensões aqui especificados.

As referências de cores de apresentação e a definição das cores de fornecimento seguem o item 2.1.

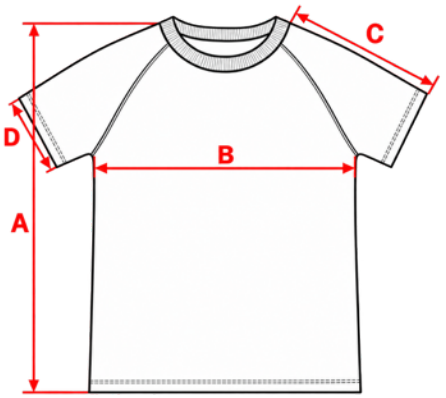
A1.1.2 Identificação e conservação

Etiqueta aplicada internamente na lateral esquerda, a aproximadamente 15 cm da barra da peça. Deve estar de acordo com a **Portaria Inmetro nº 118/2021 e a NM ISO 3758**, conforme orientação atual do Inmetro. Os cuidados podem ser apresentados por símbolos, textos ou ambos.



Modelo ilustrativo. Informações e símbolos devem corresponder ao produto.

A1.2 Medidas e acabamentos



Pontos de medição

Medida / tamanho	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A — COMPRIMENTO	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76
B — LARGURA DO CORPO	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60
C — COMPRIMENTO DA MANGA	22	24	26	27	29	30	32	34	36	37	39	41
D — ABERTURA DA MANGA	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	19	20

A1.2.1 Acabamentos

Acabamento	Medida
GOLA	2,5 cm
BARRA CORPO	2 cm
BARRA MANGA	2 cm

Tolerâncias das medidas da grade de tamanhos: conforme os critérios do item 2.3.

A1.3 Requisitos de desempenho

Aplicam-se os ensaios do grupo A14.1, respeitada a abrangência de produto e componente indicada em cada tabela.

A1.4 Embalagem

Aplicam-se as condições de embalagem e tolerâncias dos itens 2.2 e 2.3, as condições de apresentação das amostras do capítulo 3 e as disposições gerais do capítulo 4.

A2 - Camiseta escolar regata

Esta especificação define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do produto camiseta escolar regata, destinado aos alunos da rede municipal de educação dos municípios consorciados, nos tamanhos 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG.

Lote I · Item 2 · Unidade de fornecimento: Unid.



Imagem meramente ilustrativa.

A2.1 Materiais e construção

Componente	Especificação técnica
Corpo	Confeccionada em meia malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com sua gramatura de 180 g/m² (± 5%), fio 30/1 Ne, na cor Branco. Barras com aproximadamente 2 cm em máquina galoneira 2 agulhas.
Cavas	As cavas deverão ser confeccionadas em ribana 1x1 composta de 84% poliéster e 15% Viscose 1% Elastano gramatura de 210 g/m² (± 5%), com largura de 2,5cm na peça acabada na cor a ser escolhida pelo município consorciado.
Gola	Gola redonda em ribana 1x1 composta de 84% poliéster e 15% Viscose 1% Elastano gramatura de 210 g/m² (± 5%), com largura de 2,5cm na peça acabada em mesma cor das cavas.

A2.1.1 Cores e personalização

Personalização – Em serigrafia a base d'água na parte frontal da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão do município consorciado, em serigrafia com medidas aproximadas de 7 cm de altura com largura proporcional (± 0,5 cm), nas cores oficiais informadas pelo Município. Na parte traseira deverá constar inscrição em serigrafia, em 1 (uma) cor, com texto, cor e fonte definidos pelo município consorciado. As dimensões serão variáveis conforme o conteúdo e o tamanho da peça, e deverão ser indicadas na arte final aprovada pelo município antes da produção. A aplicação frontal deverá permanecer integralmente na área útil do lado esquerdo do peito; a inscrição traseira deverá permanecer no painel das costas, sem alcançar gola, cavas, costuras ou barra. Serão mantidas uma aplicação frontal e uma traseira por peça, conforme os processos e as dimensões aqui especificados.

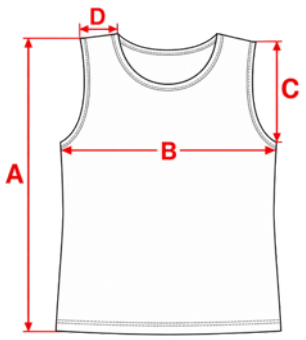
As referências de cores de apresentação e a definição das cores de fornecimento seguem o item 2.1.

A2.1.2 Identificação e conservação

Etiqueta aplicada internamente na lateral esquerda, a aproximadamente 15 cm da barra da peça. Deve estar de acordo com a **Portaria Inmetro nº 118/2021 e a NM ISO 3758**, conforme orientação atual do Inmetro. Os cuidados podem ser apresentados por símbolos, textos ou ambos.

O modelo ilustrativo de etiqueta consta no item A1.1.2. As informações e os cuidados devem corresponder a este produto.

A2.2 Medidas e acabamentos



Pontos de medição

Medida / tamanho	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A — COMPRIMENTO	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76
B — LARGURA DO CORPO	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60
C — CAVA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26

Medida / tamanho	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
D — COMPRIMENTO OMBRO	8	8	9	9	9	9	10	11	13	14	15	16

A2.2.1 Acabamentos

Acabamento	Medida
GOLA	2,5 cm
BARRA CORPO	2 cm

Tolerâncias das medidas da grade de tamanhos: conforme os critérios do item 2.3.

A2.3 Requisitos de desempenho

Aplicam-se os ensaios do grupo A14.1, respeitada a abrangência de produto e componente indicada em cada tabela.

A2.4 Embalagem e amostras

Aplicam-se as condições de embalagem e tolerâncias dos itens 2.2 e 2.3, as condições de apresentação das amostras do capítulo 3 e as disposições gerais do capítulo 4.

A3 - Camiseta escolar manga longa

Esta especificação define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do produto camiseta escolar manga longa, destinado aos alunos da rede municipal de educação dos municípios consorciados, nos tamanhos 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG.

Lote I · Item 3 · Unidade de fornecimento: Unid.



Imagem meramente ilustrativa.

A3.1 Materiais e construção

Componente	Especificação técnica
Corpo	Confeccionada em meia malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com sua gramatura de 180 g/m² (± 5%), fio 30/1 Ne, na cor Branco. Barra do corpo com aproximadamente 2 cm em máquina galoneira 2 agulhas.
Mangas e punhos	As mangas raglam deverão ser confeccionadas em tecido (65% Poliéster e 35% Viscose) com gramatura de 180 g/m² (± 5%), fio 30/1 Ne, na cor a ser escolhida pelo município consorciado. Punhos com 5 cm de altura acabada em ribana 1x1 composta de 84% poliéster e 15% Viscose 1% Elastano gramatura de 210 g/m² (± 5%), em mesma cor das mangas.
Gola	Gola redonda em ribana 1x1 composta de 84% poliéster e 15% Viscose 1% Elastano gramatura de 210 g/m² (± 5%), com largura de 2,5cm na peça acabada em mesma cor das mangas.

A3.1.1 Cores e personalização

Personalização – Em serigrafia a base d'água na parte frontal da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão do município consorciado, em serigrafia com medidas aproximadas de 7 cm de altura com largura proporcional (± 0,5 cm), nas cores oficiais informadas pelo Município. Na parte traseira deverá constar inscrição em serigrafia, em 1 (uma) cor, com texto, cor e fonte definidos pelo município consorciado. As dimensões serão variáveis conforme o conteúdo e o tamanho da peça, e deverão ser indicadas na arte final aprovada pelo município antes da produção. A aplicação frontal deverá permanecer integralmente na área útil do lado esquerdo do peito; a inscrição traseira deverá permanecer no painel das costas, sem alcançar gola, cavas, costuras ou barra. Serão mantidas uma aplicação frontal e uma traseira por peça, conforme os processos e as dimensões aqui especificados.

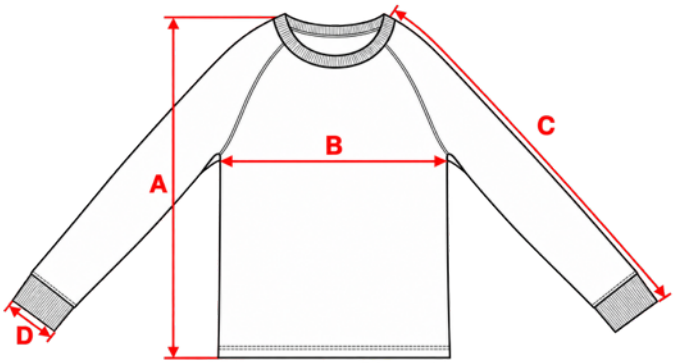
As referências de cores de apresentação e a definição das cores de fornecimento seguem o item 2.1.

A3.1.2 Identificação e conservação

Etiqueta aplicada internamente na lateral esquerda, a aproximadamente 15 cm da barra da peça. Deve estar de acordo com a **Portaria Inmetro nº 118/2021 e a NM ISO 3758**, conforme orientação atual do Inmetro. Os cuidados podem ser apresentados por símbolos, textos ou ambos.

O modelo ilustrativo de etiqueta consta no item A1.1.2. As informações e os cuidados devem corresponder a este produto.

A3.2 Medidas e acabamentos



Pontos de medição

Medida / tamanho	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A — COMPRIMENTO	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76
B — LARGURA DO CORPO	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60

Medida / tamanho	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
C — COMPRIMENTO DA MANGA	47	50	54	57	61	63	66	68	71	73	76	78
D — ABERTURA DA MANGA	6	6	7	7	8	8	8	9	9	10	10	11

A3.2.1 Acabamentos

Acabamento	Medida
GOLA	2,5 cm
BARRA CORPO	2 cm
ALTURA DO PUNHO	5 cm

Tolerâncias das medidas da grade de tamanhos: conforme os critérios do item 2.3.

A3.3 Requisitos de desempenho

Aplicam-se os ensaios do grupo A14.1, respeitada a abrangência de produto e componente indicada em cada tabela.

A3.4 Embalagem e amostras

Aplicam-se as condições de embalagem e tolerâncias dos itens 2.2 e 2.3, as condições de apresentação das amostras do capítulo 3 e as disposições gerais do capítulo 4.

A4 - Bermuda escolar feminina

Esta especificação define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do produto bermuda escolar feminina, destinado aos alunos da rede municipal de educação dos municípios consorciados, nos tamanhos 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG.

Lote I · Item 4 · Unidade de fornecimento: Unid.



Imagem meramente ilustrativa.

A4.1 Materiais e construção

Componente	Especificação técnica
Corpo e cós	Confeccionada em malha 90% poliamida 10% elastano com gramatura de 280 g/m² (± 5%), na cor a ser escolhida pelo município consorciado, cós sem elástico
Laterais	Nas laterais da bermuda deverá ser aplicado 1 viés de cada lado, com largura aproximada de 0,5 cm cada um, sendo em cor que será escolhida pelo município consorciado, confeccionado no mesmo tecido principal das camisetas, especificado no componente Corpo do item A1.1.

A4.1.1 Cores e personalização

Personalização - Na frente da bermuda, do lado esquerdo de quem veste na altura da coxa, deverá conter uma etiqueta de formato redondo tecida em tear com alta definição do brasão do município consorciado, fixado na peça através de rebordo bordado. Com medida 7,5 cm de altura e largura proporcional (± 0,5 cm), em cores oficiais informadas pelo município.

A etiqueta deverá permanecer integralmente na área útil do lado esquerdo da coxa, sem sobrepor costuras, aberturas de bolsos, fechos ou barras, preservadas as dimensões e a fixação especificadas. Será mantida uma etiqueta frontal por peça.

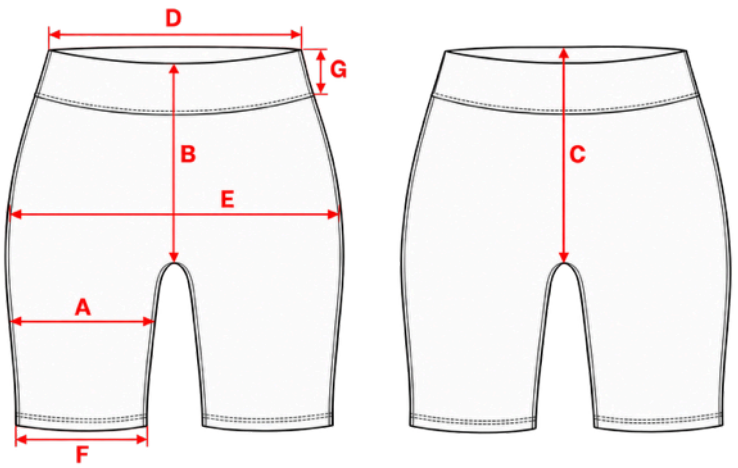
As referências de cores de apresentação e a definição das cores de fornecimento seguem o item 2.1.

A4.1.2 Identificação e conservação

Etiqueta aplicada internamente, centralizada abaixo do cós. Deve estar de acordo com a **Portaria Inmetro nº 118/2021 e a NM ISO 3758**, conforme orientação atual do Inmetro. Os cuidados podem ser apresentados por símbolos, textos ou ambos.

O modelo ilustrativo de etiqueta consta no item A1.1.2. As informações e os cuidados devem corresponder a este produto.

A4.2 Medidas e acabamentos



Pontos de medição

Medida / tamanho	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A — COXA	16	17	18	19	20	22	23	24	25	26	27	29
B — GANCHO FRENTE C/CÓS	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	28
C — GANCHO COSTAS C/CÓS	20	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	33
D — CINTURA	19	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40
E — QUADRIL	26	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47
F — ABERTURA DA PERNA	12	13	14	15	15	16	17	18	18	19	20	21
G — LARGURA DO CÓS	5	5	5	6	6	6	6	6	7	7	7	7

A4.2.1 Acabamentos

Acabamento	Medida
COSTURA DA BARRA	2 cm

Tolerâncias das medidas da grade de tamanhos: conforme os critérios do item 2.3.

A4.3 Requisitos de desempenho

Aplicam-se os ensaios do grupo A14.2, respeitada a abrangência de produto e componente indicada em cada tabela.

A4.4 Embalagem e amostras

Aplicam-se as condições de embalagem e tolerâncias dos itens 2.2 e 2.3, as condições de apresentação das amostras do capítulo 3 e as disposições gerais do capítulo 4.

A5 Bermuda escolar masculina

Esta especificação define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do produto bermuda escolar masculina, destinado aos alunos da rede municipal de educação dos municípios consorciados, nos tamanhos 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG.

Lote I · Item 5 · Unidade de fornecimento: Unid.



Imagem meramente ilustrativa.

A5.1 Materiais e construção

Componente	Especificação técnica
Corpo e cintura	Confeccionada em helanca 83% Poliéster, 15% Algodão e 2% elastano com gramatura de 320 g/m² (± 5%), na cor a ser escolhida pelo município consorciado, elástico em toda sua cintura de 4 cm.
Laterais	Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura aproximada de 1,0 cm cada uma, sendo em cores que serão escolhidas pelo município consorciado, confeccionadas no mesmo tecido principal das camisetas, especificado no componente Corpo do item A1.1.
Bolsos	Deverá possuir bolsos frontais com abertura arredondada, com acabamento pespontado de aproximadamente 0,5 cm.

A5.1.1 Cores e personalização

Personalização - Na frente da bermuda, do lado esquerdo de quem veste na altura da coxa, deverá conter uma etiqueta de formato redondo tecida em tear com alta definição do brasão do município consorciado, fixado na peça através de rebordo bordado. Com medida 7,5 cm de altura e largura proporcional (± 0,5 cm), em cores oficiais informadas pelo município. A etiqueta deverá permanecer integralmente na área útil do lado esquerdo da coxa, sem sobrepor costuras, aberturas de bolsos, fechos ou barras, preservadas as dimensões e a fixação especificadas. Será mantida uma etiqueta frontal por peça.

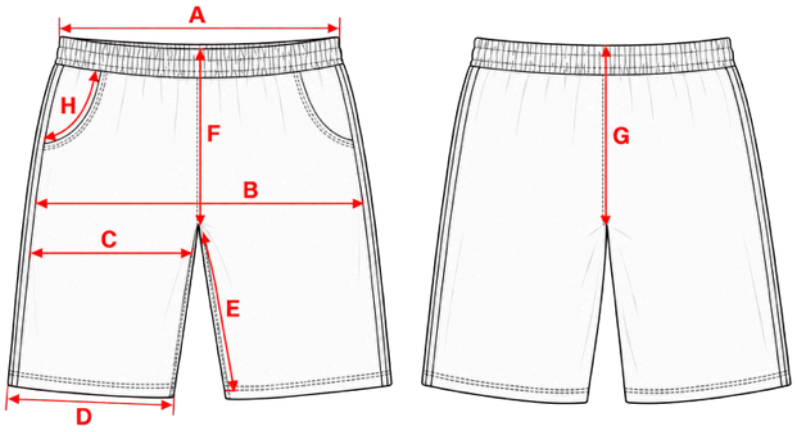
As referências de cores de apresentação e a definição das cores de fornecimento seguem o item 2.1.

A5.1.2 Identificação e conservação

Etiqueta aplicada internamente, centralizada abaixo do cós. Deve estar de acordo com a **Portaria Inmetro nº 118/2021 e a NM ISO 3758**, conforme orientação atual do Inmetro. Os cuidados podem ser apresentados por símbolos, textos ou ambos.

O modelo ilustrativo de etiqueta consta no item A1.1.2. As informações e os cuidados devem corresponder a este produto.

A5.2 Medidas e acabamentos



Pontos de medição

Medida / tamanho	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A — CINTURA	22	23	25	26	27	29	30	31	32	33	35	37
B — QUADRIL	35	39	41	43	45	47	49	51	53	57	59	61
C — COXA	23	24	25	26	27	28	29	30	31	33	35	36
D — ABERTURA DA PERNA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
E — ENTREPERNAS	12	14	15	17	19	20	21	22	27	28	29	30
F — GANCHO FRENTE C/ CÓS	24	25	26	27	28	29	30	32	34	35	36	39
G — GANCHO TRASEIRO C/ CÓS	28	29	30	31	32	33	34	36	38	39	40	43
H — ABERTURA DO BOLSO	12	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15

A5.2.1 Acabamentos

Acabamento	Medida
ELÁSTICO DO CÓS	4 cm
COSTURA DA BARRA	2 cm

Tolerâncias das medidas da grade de tamanhos: conforme os critérios do item 2.3.

A5.3 Requisitos de desempenho

Aplicam-se os ensaios do grupo A14.3, respeitada a abrangência de produto e componente indicada em cada tabela.

A5.4 Embalagem e amostras

Aplicam-se as condições de embalagem e tolerâncias dos itens 2.2 e 2.3, as condições de apresentação das amostras do capítulo 3 e as disposições gerais do capítulo 4.

A6 - Shorts saia

Esta especificação define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do produto shorts saia, destinado aos alunos da rede municipal de educação dos municípios consorciados, nos tamanhos 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG.

Lote I · Item 6 · Unidade de fornecimento: Unid.



Imagem meramente ilustrativa.

A6.1 Materiais e construção

Componente	Especificação técnica
Corpo e cintura	Confeccionado em helanca 83% Poliéster, 15% Algodão e 2% elastano com gramatura de 320 g/m² (± 5%), na cor a ser escolhida pelo município consorciado, elástico em toda sua cintura de 4 cm.
Laterais	Nas laterais do shorts deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura aproximada de 1,0 cm cada uma, sendo em cores que serão escolhidas pelo município consorciado, confeccionadas no mesmo tecido principal das camisetas, especificado no componente Corpo do item A1.1.
Saia	Na parte da frente do shorts deverá ser aplicada uma saia que é fixada no cós e lado direito, do shorts e aberta na barra e lateral esquerda. Acabamento da barra da saia com aproximadamente 2 cm em máquina galoneira 2 agulhas.

A6.1.1 Cores e personalização

Personalização - Na frente da saia, do lado esquerdo de quem veste na altura da coxa, deverá conter uma etiqueta de formato redondo tecida em tear com alta definição do brasão do município consorciado, fixado na peça através de rebordo bordado. Com medida 7,5 cm de altura e largura proporcional (± 0,5 cm), em cores oficiais informadas pelo município. A etiqueta deverá permanecer integralmente na área útil do painel frontal da saia, sem sobrepor costuras, aberturas de bolsos, fechos ou barras, preservadas as dimensões e a fixação especificadas. Será mantida uma etiqueta frontal por peça.

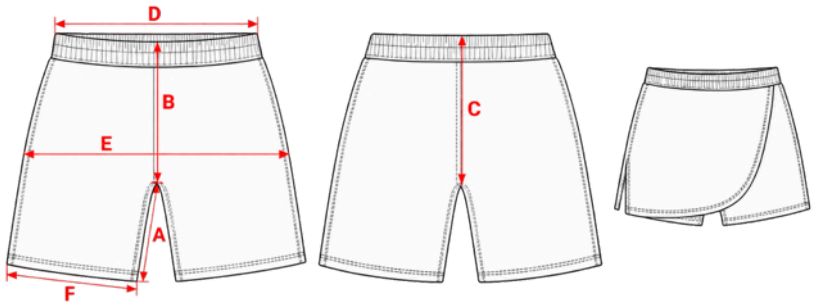
As referências de cores de apresentação e a definição das cores de fornecimento seguem o item 2.1.

A6.1.2 Identificação e conservação

Etiqueta aplicada internamente, centralizada abaixo do cós. Deve estar de acordo com a **Portaria Inmetro nº 118/2021 e a NM ISO 3758**, conforme orientação atual do Inmetro. Os cuidados podem ser apresentados por símbolos, textos ou ambos.

O modelo ilustrativo de etiqueta consta no item A1.1.2. As informações e os cuidados devem corresponder a este produto.

A6.2 Medidas e acabamentos



Pontos de medição

Medida / tamanho	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A — ENTRE PERNAS	8	9	11	12	14	15	17	18	19	20	21	22
B — GANCHO FRENTE C/ CÓS	26	27	28	29	30	31	32	34	36	37	38	39
C — GANCHO COSTAS C/ CÓS	28	29	30	31	32	33	34	36	38	39	40	43
D — CINTURA	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	36
E — QUADRIL	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
F — ABERTURA PERNA	20	21	22	23	24	25	26	27	29	30	31	32

A6.2.1 Acabamentos

Acabamento	Medida
ELÁSTICO DO CÓS	4 cm
COSTURA DA BARRA	2 cm

Tolerâncias das medidas da grade de tamanhos: conforme os critérios do item 2.3.

A6.3 Requisitos de desempenho

Aplicam-se os ensaios do grupo A14.3, respeitada a abrangência de produto e componente indicada em cada tabela.

A6.4 Embalagem e amostras

Aplicam-se as condições de embalagem e tolerâncias dos itens 2.2 e 2.3, as condições de apresentação das amostras do capítulo 3 e as disposições gerais do capítulo 4.

A7 Conjunto agasalho escolar - jaqueta

Esta especificação define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do produto conjunto agasalho escolar - jaqueta, destinado aos alunos da rede municipal de educação dos municípios consorciados, nos tamanhos 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG.

Lote I · Item 7 · Unidade de fornecimento: Unid.



Imagem meramente ilustrativa.

A7.1 Materiais e construção

Componente	Especificação técnica
Corpo e fechamento	Confeccionada em helanca 83% Poliéster, 15% Algodão e 2% elastano com gramatura de 320 g/m² (± 5%), na cor a ser escolhida pelo município consorciado. Gola tipo esportiva em mesmo tecido e cor do corpo. Fechamento por meio de um zíper destacável nº 5 na cor branca.
Mangas punhos e barras	Nas mangas raglam deverão ser sobrepostas e costuradas de forma centralizada nas laterais, duas faixas, com largura aproximada de 1,0 cm cada uma, sendo em cores que serão escolhidas pelo município consorciado, confeccionadas no mesmo tecido principal das camisetas, especificado no componente Corpo do item A1.1. Punhos e barras em retilínea 100% poliéster gramatura de 450 g/m² (± 5%) em mesma cor do corpo, possuindo 2 listras em cores que serão escolhidas pelo município consorciado com aproximadamente 1 cm. Punhos e barras com 5 cm de altura (± 1 cm).
Bolsos	Deverá possuir bolsos frontais com abertura arredondada, com acabamento pespontado de aproximadamente 0,5 cm.

A7.1.1 Cores e personalização

Personalização - Na frente da jaqueta, do lado esquerdo de quem veste na altura do peito, deverá conter uma etiqueta de formato redondo tecida em tear com alta definição do brasão do município consorciado, fixado na peça através de rebordo bordado. Com medida 7,5 cm de altura e largura proporcional (± 0,5 cm), em cores oficiais informadas pelo município. Na parte traseira deverá constar inscrição em serigrafia, em 1 (uma) cor, com texto, cor e fonte definidos pelo município consorciado. As dimensões serão variáveis conforme o conteúdo e o tamanho da peça, e deverão ser indicadas na arte final aprovada pelo município antes da produção. A etiqueta deverá permanecer integralmente na área útil do lado esquerdo do peito, sem sobrepor costuras, aberturas de bolsos, fechos ou barras, preservadas as dimensões e a fixação especificadas. Será mantida uma etiqueta frontal por peça. A única inscrição traseira deverá permanecer no painel das costas, sem alcançar gola, cavas, costuras ou barra.

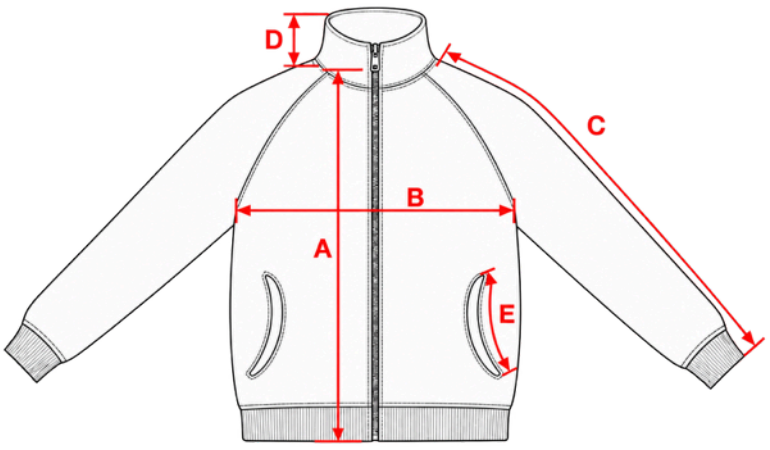
As referências de cores de apresentação e a definição das cores de fornecimento seguem o item 2.1.

A7.1.2 Identificação e conservação

Etiqueta aplicada internamente na lateral esquerda, a aproximadamente 15 cm da barra da peça. Deve estar de acordo com a **Portaria Inmetro nº 118/2021 e a NM ISO 3758**, conforme orientação atual do Inmetro. Os cuidados podem ser apresentados por símbolos, textos ou ambos.

O modelo ilustrativo de etiqueta consta no item A1.1.2. As informações e os cuidados devem corresponder a este produto.

A7.2 Medidas e acabamentos



Pontos de medição

Medida / tamanho	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A — COMPRIMENTO	45	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79

Medida / tamanho	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
B — LARGURA	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	59	62
C — COMPR. DAS MANGAS	44	47	50	54	57	61	64	68	71	74	76	79
D — ALTURA DA GOLA	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	10	10
E — ABERTURA DOS BOLSOS	12	12	14	14	14	14	14	14	15	15	16	16

A7.2.1 Acabamentos

Acabamento	Medida
BARRA DO CORPO	5 cm para todos os tam.
PUNHO	5 cm para todos os tam.

Tolerâncias das medidas da grade de tamanhos: conforme os critérios do item 2.3.

A7.3 Requisitos de desempenho

Aplicam-se os ensaios do grupo A14.3, respeitada a abrangência de produto e componente indicada em cada tabela.

A7.4 Embalagem e amostras

Aplicam-se as condições de embalagem e tolerâncias dos itens 2.2 e 2.3, as condições de apresentação das amostras do capítulo 3 e as disposições gerais do capítulo 4.

A8 - Conjunto agasalho escolar - calça

Esta especificação define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do produto conjunto agasalho escolar - calça, destinado aos alunos da rede municipal de educação dos municípios consorciados, nos tamanhos 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG.

Lote I · Item 8 · Unidade de fornecimento: Unid.



Imagem meramente ilustrativa.

A8.1 Materiais e construção

Componente	Especificação técnica
Corpo e cintura	Confeccionada em helanca 83% Poliéster, 15% Algodão e 2% elastano com gramatura de 320 g/m² (± 5%), na cor a ser escolhida pelo município consorciado, elástico em toda sua cintura de 4 cm.
Laterais	Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura aproximada de 1,0 cm cada uma, sendo em cores que serão escolhidas pelo município consorciado, confeccionadas no mesmo tecido principal das camisetas, especificado no componente Corpo do item A1.1.
Bolsos	Deverá possuir bolsos frontais com abertura arredondada, com acabamento pespontado de aproximadamente 0,5 cm.

A8.1.1 Cores e personalização

Personalização - Na frente da calça, do lado esquerdo de quem veste na altura da coxa, deverá conter uma etiqueta de formato redondo tecida em tear com alta definição do brasão do município consorciado, fixado na peça através de rebordo bordado. Com medida 7,5 cm de altura e largura proporcional (± 0,5 cm), em cores oficiais informadas pelo município. A etiqueta deverá permanecer integralmente na área útil do lado esquerdo da coxa, sem sobrepor costuras, aberturas de bolsos, fechos ou barras, preservadas as dimensões e a fixação especificadas. Será mantida uma etiqueta frontal por peça.

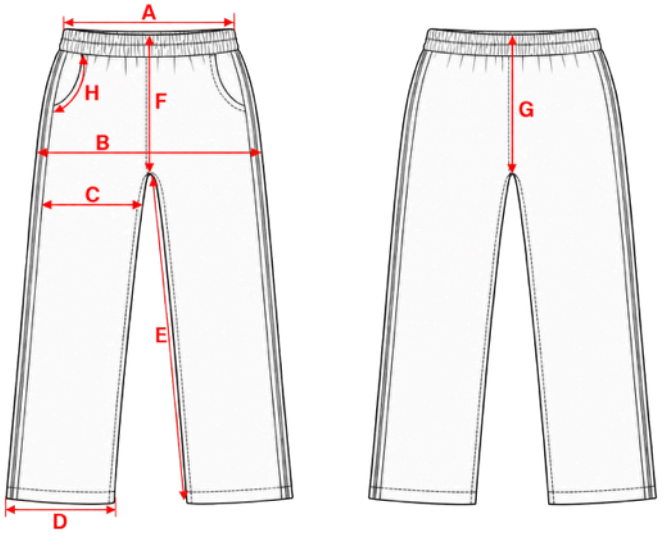
As referências de cores de apresentação e a definição das cores de fornecimento seguem o item 2.1.

A8.1.2 Identificação e conservação

Etiqueta aplicada internamente, centralizada abaixo do cós. Deve estar de acordo com a **Portaria Inmetro nº 118/2021 e a NM ISO 3758**, conforme orientação atual do Inmetro. Os cuidados podem ser apresentados por símbolos, textos ou ambos.

O modelo ilustrativo de etiqueta consta no item A1.1.2. As informações e os cuidados devem corresponder a este produto.

A8.2 Medidas e acabamentos



Pontos de medição

Medida / tamanho	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A — CINTURA	22	23	25	26	27	29	30	31	32	33	35	37
B — QUADRIL	35	39	41	43	45	47	49	51	53	57	59	61
C — COXA	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	34	35
D — ABERTURA PERNA	10	11	12	13	14	15	16	17	18	18	19	19

Medida / tamanho	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
E — ENTREPERNAS	46	50	52	58	63	66	70	71	78	81	84	86
F — GANCHO FRENTE C/ CÓS	26	27	28	29	30	31	32	34	36	37	38	40
G — GANCHO TRASEIRO C/ CÓS	28	29	30	31	32	33	34	36	38	39	40	43
H — ABERTURA DO BOLSO	12	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15

A8.2.1 Acabamentos

Acabamento	Medida
ELÁSTICO DO CÓS	4 cm
COSTURA DA BARRA	2 cm

Tolerâncias das medidas da grade de tamanhos: conforme os critérios do item 2.3.

A8.3 Requisitos de desempenho

Aplicam-se os ensaios do grupo A14.3, respeitada a abrangência de produto e componente indicada em cada tabela.

A8.4 Embalagem e amostras

Aplicam-se as condições de embalagem e tolerâncias dos itens 2.2 e 2.3, as condições de apresentação das amostras do capítulo 3 e as disposições gerais do capítulo 4

A9 Conjunto agasalho esportivo – jaqueta

Esta especificação define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do produto conjunto agasalho esportivo – jaqueta, destinado aos alunos da rede municipal de educação dos municípios consorciados, nos tamanhos 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG.

Lote I · Item 9 · Unidade de fornecimento: Unid.



Imagem meramente ilustrativa.

A9.1 Materiais e construção

Componente	Especificação técnica
Corpo forro e fechamento	Confeccionada em tecido plano maquinetado quadriculado 4 mm x 4 mm (± 1 mm) 85% Poliéster, 15% poliamida com gramatura de 125 g/m² (± 5%), na cor a ser escolhida pelo município consorciado. Gola tipo esportiva em mesmo tecido e cor do corpo. Fechamento por meio de um zíper destacável nº 5 na cor branca. Peça deverá ser totalmente forrada com tecido plano 100% poliéster e gramatura 95 g/m² (± 5%) na cor a ser escolhida pelo município consorciado. Barras do corpo dobradas com 2 cm, pespontadas em máquina reta de 1 agulha.
Mangas e punhos	Nas mangas raglan deverão ser sobrepostas e costuradas de forma centralizada nas laterais, duas faixas, com largura aproximada de 1,0 cm cada uma, sendo em cores que serão escolhidas pelo município consorciado, confeccionadas em mesmo tecido do forro da peça. Punhos com altura acabada de 5 cm e elástico de 4 cm (ambos ± 1 cm).
Bolsos	Deverá possuir bolsos frontais com abertura arredondada, com acabamento pespontado de aproximadamente 0,5 cm.

A9.1.1 Cores e personalização

Personalização - Na frente da jaqueta, do lado esquerdo de quem veste na altura do peito, deverá conter uma etiqueta de formato redondo tecida em tear com alta definição do brasão do município consorciado, fixado na peça através de rebordo bordado. Com medida 7,5 cm de altura e largura proporcional (± 0,5 cm), em cores oficiais informadas pelo município. Na parte traseira deverá constar inscrição em serigrafia, em 1 (uma) cor, com texto, cor e fonte definidos pelo município consorciado. As dimensões serão variáveis conforme o conteúdo e o tamanho da peça, e deverão ser indicadas na arte final aprovada pelo município antes da produção. A etiqueta deverá permanecer integralmente na área útil do lado esquerdo do peito, sem sobrepor costuras, aberturas de bolsos, fechos ou barras, preservadas as dimensões e a fixação especificadas. Será mantida uma etiqueta frontal por peça. A única inscrição traseira deverá permanecer no painel das costas, sem alcançar gola, cavas, costuras ou barra.

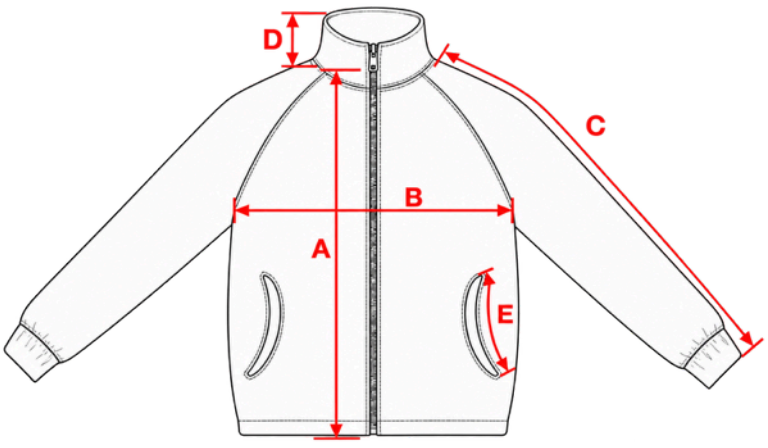
As referências de cores de apresentação e a definição das cores de fornecimento seguem o item 2.1.

A9.1.2 Identificação e conservação

Etiqueta aplicada internamente na lateral esquerda, a aproximadamente 15 cm da barra da peça. Deve estar de acordo com a **Portaria Inmetro nº 118/2021 e a NM ISO 3758**, conforme orientação atual do Inmetro. Os cuidados podem ser apresentados por símbolos, textos ou ambos.

O modelo ilustrativo de etiqueta consta no item A1.1.2. As informações e os cuidados devem corresponder a este produto.

A9.2 Medidas e acabamentos



Pontos de medição

Medida / tamanho	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A — COMPRIMENTO	45	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79

Medida / tamanho	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
B — LARGURA	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	59	62
C — COMPR. DAS MANGAS	44	47	50	54	57	61	64	68	71	74	76	79
D — ALTURA DA GOLA	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	10	10
E — ABERTURA DOS BOLSOS	12	12	14	14	14	14	14	14	15	15	16	16

A9.2.1 Acabamentos

Acabamento	Medida
BARRA DO CORPO	2 cm para todos os tamanhos
ALTURA ACABADA DO PUNHO	5 cm para todos os tam.

Tolerâncias das medidas da grade de tamanhos: conforme os critérios do item 2.3.

A9.3 Requisitos de desempenho

Aplicam-se os ensaios do grupo A14.4, respeitada a abrangência de produto e componente indicada em cada tabela.

A9.4 Embalagem e amostras

Aplicam-se as condições de embalagem e tolerâncias dos itens 2.2 e 2.3, as condições de apresentação das amostras do capítulo 3 e as disposições gerais do capítulo 4.

A10 Conjunto agasalho esportivo – calça

Esta especificação define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do produto conjunto agasalho esportivo – calça, destinado aos alunos da rede municipal de educação dos municípios consorciados, nos tamanhos 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG.

Lote I · Item 10 · Unidade de fornecimento: Unid.



Imagem meramente ilustrativa.

A10.1 Materiais e construção

Componente	Especificação técnica
Corpo forro e cintura	Confeccionada em tecido plano maquinetado quadriculado 4 mm x 4 mm (± 1 mm) 85% Poliéster, 15% poliamida com gramatura de 125 g/m² (± 5%), na cor a ser escolhida pelo município consorciado, elástico em toda sua cintura de 4 cm. Peça deverá ser totalmente forrada com tecido plano 100% poliéster e gramatura 95 g/m² (± 5%) na cor a ser escolhida pelo município consorciado. Barras das pernas dobradas com 2 cm, pespontadas em máquina reta de 1 agulha.
Laterais	Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura aproximada de 1,0 cm cada uma, sendo em cores que serão escolhidas pelo município consorciado, confeccionadas em mesmo tecido do forro da peça.
Bolsos	Deverá possuir bolsos frontais com abertura arredondada, com acabamento pespontado de aproximadamente 0,5 cm.

A10.1.1 Cores e personalização

Personalização - Na frente da calça, do lado esquerdo de quem veste na altura da coxa, deverá conter uma etiqueta de formato redondo tecida em tear com alta definição do brasão do município consorciado, fixado na peça através de rebordo bordado. Com medida 7,5 cm de altura e largura proporcional (± 0,5 cm), em cores oficiais informadas pelo município. A etiqueta deverá permanecer integralmente na área útil do lado esquerdo da coxa, sem sobrepor costuras, aberturas de bolsos, fechos ou barras, preservadas as dimensões e a fixação especificadas. Será mantida uma etiqueta frontal por peça.

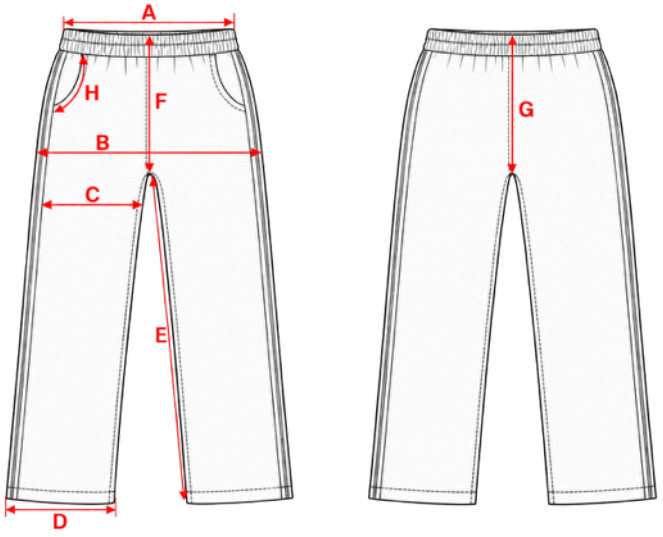
As referências de cores de apresentação e a definição das cores de fornecimento seguem o item 2.1.

A10.1.2 Identificação e conservação

Etiqueta aplicada internamente, centralizada abaixo do cós. Deve estar de acordo com a **Portaria Inmetro nº 118/2021 e a NM ISO 3758**, conforme orientação atual do Inmetro. Os cuidados podem ser apresentados por símbolos, textos ou ambos.

O modelo ilustrativo de etiqueta consta no item A1.1.2. As informações e os cuidados devem corresponder a este produto.

A10.2 Medidas e acabamentos



Pontos de medição

Medida / tamanho	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A — CINTURA	22	23	25	26	27	29	30	31	32	33	35	37
B — QUADRIL	35	39	41	43	45	47	49	51	53	57	59	61
C — COXA	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	34	35
D — ABERTURA PERNA	10	11	12	13	14	15	16	17	18	18	19	19

Medida / tamanho	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
E — ENTREPERNAS	46	50	52	58	63	66	70	71	78	81	84	86
F — GANCHO FRENTE C/ CÓS	26	27	28	29	30	31	32	34	36	37	38	40
G — GANCHO TRASEIRO C/ CÓS	28	29	30	31	32	33	34	36	38	39	40	43
H — ABERTURA DO BOLSO	12	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15

A10.2.1 Acabamentos

Acabamento	Medida
ELÁSTICO DO CÓS	4 cm
COSTURA DA BARRA	2 cm

Tolerâncias das medidas da grade de tamanhos: conforme os critérios do item 2.3.

A10.3 Requisitos de desempenho

Aplicam-se os ensaios do grupo A14.4, respeitada a abrangência de produto e componente indicada em cada tabela.

A10.4 Embalagem e amostras

Aplicam-se as condições de embalagem e tolerâncias dos itens 2.2 e 2.3, as condições de apresentação das amostras do capítulo 3 e as disposições gerais do capítulo 4.

A 11 Conjunto agasalho inverno - blusa

Esta especificação define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do produto conjunto agasalho inverno - blusa, destinado aos alunos da rede municipal de educação dos municípios consorciados, nos tamanhos 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG.

Lote I · Item 11 · Unidade de fornecimento: Unid.



Imagem meramente ilustrativa.

A11.1 Materiais e construção

Componente	Especificação técnica
Corpo capuz e segurança	Confeccionado em moletom 3 cabos 60% Poliéster, 30% Algodão e 10% modal com gramatura de 450 g/m² (± 5%), na cor a ser escolhida pelo município consorciado. Capuz em mesmo tecido e cor do corpo, com acabamento de aproximadamente 2,5 cm pespontado em máquina de 1 agulha. Forro de capuz em malha 80% poliéster 20% poliamida com 210 g/m² (± 5%) na cor a ser escolhida pelo município consorciado, contendo brasões do município com até 4 cm na maior dimensão, largura e altura proporcionais, em repetição técnica de até 12 × 12 cm, distribuídos e orientados aleatoriamente em múltiplos sentidos, com efeito de marca d'água. A composição visual não deverá impor um sentido único de corte, preservada a orientação técnica necessária à estrutura do tecido. A arte do forro deverá ser aprovada pelo município antes da fabricação do tecido. Nos tamanhos 2 a 8 e em peças destinadas a crianças menores de 7 anos, o capuz não terá cordão. Nos demais casos, tamanhos 10 a GG, terá cordão ajustável roliço de 7 mm (±1 mm), em cor definida pelo município, passado por duas aberturas caseadas, sem extremidades livres e fixado à peça em pelo menos um ponto equidistante das saídas. Com a abertura do capuz no tamanho máximo e a peça plana, não haverá laço saliente; no tamanho mínimo destinado ao encaixe, a circunferência do laço saliente não poderá exceder 150 mm. Eventuais fechos ou reguladores deverão resistir ao arrancamento de no mínimo 70 N, com avaliação de quebras e formação de arestas cortantes, conforme a ABNT NBR 16365, itens 4.1.2, 4.1.3, 4.1.10, 4.2.1 e 4.3.1. A repetição deverá ficar restrita ao forro do capuz e ser dimensionada para sua área útil em cada tamanho, sem alterar a composição, a gramatura ou o processo de fabricação especificados.
Mangas punhos e barras	Mangas raglam em mesmo tecido do corpo em cores que serão escolhidas pelo município consorciado. Punhos e barras em retilínea 70% poliéster 30% modal e gramatura de 400 g/m² (± 5%) em mesma cor do corpo, possuindo 2 listras em cores que serão escolhidas pelo município consorciado com aproximadamente 1 cm. Punhos com 5 cm de altura (± 1 cm).
Bolso	Deverá possuir bolso tipo canguru, abertura do bolso com acabamento de aproximadamente 2,5 cm.

A11.1.1 Cores e personalização

Personalização - Na frente da blusa, do lado esquerdo de quem veste na altura do peito, deverá conter uma etiqueta de formato redondo tecida em tear com alta definição do brasão do município consorciado, fixado na peça através de rebordo bordado. Com medida 7,5 cm de altura e largura proporcional (± 0,5 cm), em cores oficiais informadas pelo município. A etiqueta deverá permanecer integralmente na área útil do lado esquerdo do peito, sem sobrepor costuras, aberturas de bolsos, fechos ou barras, preservadas as dimensões e a fixação especificadas. Será mantida uma etiqueta frontal por peça.

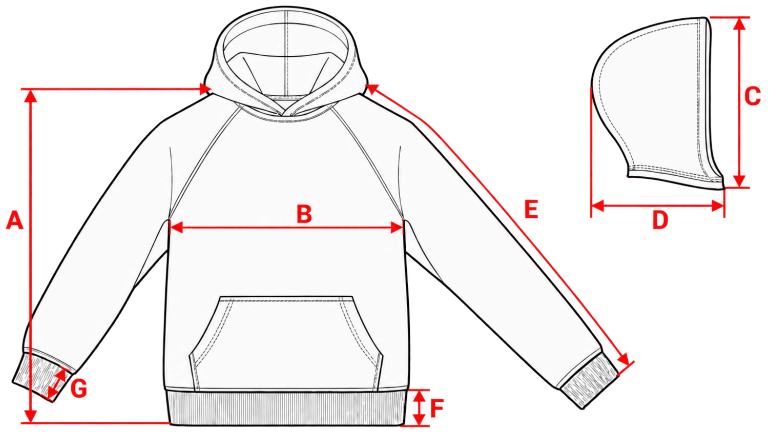
As referências de cores de apresentação e a definição das cores de fornecimento seguem o item 2.1.

A11.1.2 Identificação e conservação

Etiqueta aplicada internamente na lateral esquerda, a aproximadamente 15 cm da barra da peça. Deve estar de acordo com a **Portaria Inmetro nº 118/2021 e a NM ISO 3758**, conforme orientação atual do Inmetro. Os cuidados podem ser apresentados por símbolos, textos ou ambos.

O modelo ilustrativo de etiqueta consta no item A1.1.2. As informações e os cuidados devem corresponder a este produto.

A11.2 Medidas e acabamentos



Pontos de medição

Medida / tamanho	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A — COMPRIMENTO	42	44	47	50	53	56	59	62	66	68	70	72
B — LARGURA	34	36	38	40	42	44	46	48	52	54	56	58
C — ALTURA CAPUZ	28	28	32	34	34	34	36	36	36	38	40	42
D — LARGURA CAPUZ	16	18	22	24	24	24	26	26	26	28	30	32
E — COMPRIMENTO MANGA	44	46	48	51	54	57	60	63	67	69	70	73
F — ALTURA BARRA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
G — ALTURA PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

Tolerâncias das medidas da grade de tamanhos: conforme os critérios do item 2.3.

A11.3 Requisitos de desempenho

Aplicam-se os ensaios do grupo A14.5, respeitada a abrangência de produto e componente indicada em cada tabela.

A11.4 Embalagem e amostras

Aplicam-se as condições de embalagem e tolerâncias dos itens 2.2 e 2.3, as condições de apresentação das amostras do capítulo 3 e as disposições gerais do capítulo 4.

A12 Conjunto agasalho inverno – calça

Esta especificação define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do produto conjunto agasalho inverno – calça, destinado aos alunos da rede municipal de educação dos municípios consorciados, nos tamanhos 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG.

Lote I · Item 12 · Unidade de fornecimento: Unid.



Imagem meramente ilustrativa.

A12.1 Materiais e construção

Componente	Especificação técnica
Corpo e cintura	Confeccionada em moletom 3 cabos 60% Poliéster, 30% Algodão e 10% modal com gramatura de 450 g/m² (± 5%), na cor a ser escolhida pelo município consorciado, elástico em toda sua cintura de 4 cm.
Laterais e bolsos	Nas laterais da calça deverá ser aplicado 1 viés de cada lado, com largura aproximada de 0,5 cm cada um, sendo em cor que será escolhida pelo município consorciado, confeccionado no mesmo tecido principal das camisetas, especificado no componente Corpo do item A1.1. Deverá possuir bolsos frontais com abertura arredondada, com acabamento pespontado de aproximadamente 0,5 cm.

A12.1.1 Cores e personalização

Personalização - Na frente da calça, do lado esquerdo de quem veste na altura da coxa, deverá conter uma etiqueta de formato redondo tecida em tear com alta definição do brasão do município consorciado, fixado na peça através de rebordo bordado. Com medida 7,5 cm de altura e largura proporcional (± 0,5 cm), em cores oficiais informadas pelo município. A etiqueta deverá permanecer integralmente na área útil do lado esquerdo da coxa, sem sobrepor costuras, aberturas de bolsos, fechos ou barras, preservadas as dimensões e a fixação especificadas. Será mantida uma etiqueta frontal por peça.

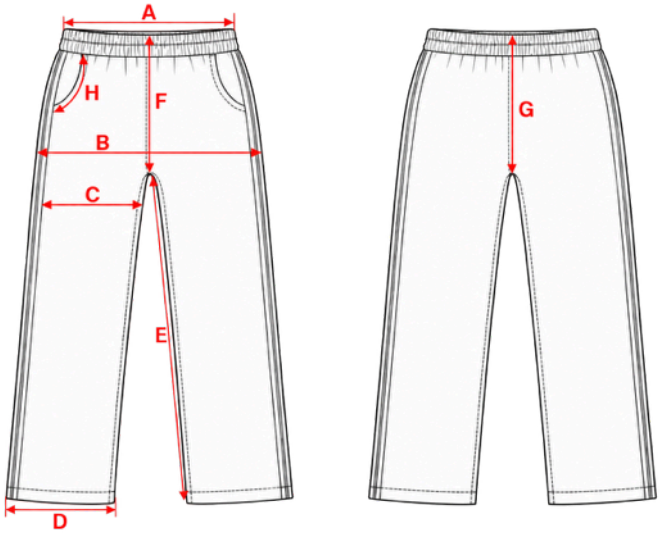
As referências de cores de apresentação e a definição das cores de fornecimento seguem o item 2.1.

A12.1.2 Identificação e conservação

Etiqueta aplicada internamente, centralizada abaixo do cós. Deve estar de acordo com a **Portaria Inmetro nº 118/2021 e a NM ISO 3758**, conforme orientação atual do Inmetro. Os cuidados podem ser apresentados por símbolos, textos ou ambos.

O modelo ilustrativo de etiqueta consta no item A1.1.2. As informações e os cuidados devem corresponder a este produto.

A12.2 Medidas e acabamentos



Pontos de medição

Medida / tamanho	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A — CINTURA	22	23	25	26	27	29	30	31	32	33	35	37
B — QUADRIL	35	39	41	43	45	47	49	51	53	57	59	61
C — COXA	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	34	35
D — ABERTURA PERNA	10	11	12	13	14	15	16	17	18	18	19	19

Medida / tamanho	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
E — ENTREPERNAS	46	50	52	58	63	66	70	71	78	81	84	86
F — GANCHO FRENTE C/ CÓS	26	27	28	29	30	31	32	34	36	37	38	40
G — GANCHO TRASEIRO C/ CÓS	28	29	30	31	32	33	34	36	38	39	40	43
H — ABERTURA DO BOLSO	12	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15

A12.2.1 Acabamentos

Acabamento	Medida
ELÁSTICO DO CÓS	4 cm
COSTURA DA BARRA	2 cm

Tolerâncias das medidas da grade de tamanhos: conforme os critérios do item 2.3.

A12.3 Requisitos de desempenho

Aplicam-se os ensaios do grupo A14.5 pertinentes aos materiais da calça. Não se exige o laudo de segurança da tabela A14.5.4 para a calça A12, que não possui capuz, cordão ou reguladores. A construção será conferida na amostra conforme a especificação deste item.

A12.4 Embalagem e amostras

Aplicam-se as condições de embalagem e tolerâncias dos itens 2.2 e 2.3, as condições de apresentação das amostras do capítulo 3 e as disposições gerais do capítulo 4.

A13 Jaquetão de inverno

Esta especificação define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do produto jaquetão de inverno, destinado aos alunos da rede municipal de educação dos municípios consorciados, nos tamanhos 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG.

Lote I · Item 13 · Unidade de fornecimento: Unid.



Imagem meramente ilustrativa.

A13.1 Materiais e construção

Componente	Especificação técnica
Corpo e matelassê	Confeccionado em tecido plano tipo matelassê, sendo este composto por tecido maquinetado ripstop 4 × 4 mm (±1 mm) (frente), manta poliéster, e tecido plano liso (forro), matelado formando um desenho quadriculado 4x4 cm (±1 cm) em toda a extensão do tecido na cor a ser escolhida pelo município consorciado. União do tecido externo com manta em poliéster e tecido do forro interno, sem costura.

Componente	Especificação técnica
Capuz fechamento e segurança	Capuz em mesmo tecido e cor do corpo, com acabamento de aproximadamente 2,5 cm pespontado em máquina de 1 agulha. Fechamento por meio de um zíper destacável nº 5 na cor branca. Peça deverá ser totalmente forrada. Barras do corpo dobradas com 2 cm, pespontadas em máquina reta de 1 agulha. Nos tamanhos 2 a 8 e em peças destinadas a crianças menores de 7 anos, o capuz não terá cordão. Nos demais casos, tamanhos 10 a GG, terá cordão ajustável roliço de 7 mm (±1 mm), em cor definida pelo município, passado por duas aberturas caseadas, sem extremidades livres e fixado à peça em pelo menos um ponto equidistante das saídas. Com a abertura do capuz no tamanho máximo e a peça plana, não haverá laço saliente; no tamanho mínimo destinado ao encaixe, a circunferência do laço saliente não poderá exceder 150 mm. Eventuais fechos ou reguladores deverão resistir ao arrancamento de no mínimo 70 N, com avaliação de quebras e formação de arestas cortantes, conforme a ABNT NBR 16365, itens 4.1.2, 4.1.3, 4.1.10, 4.2.1 e 4.3.1.
Mangas e punhos	Mangas raglam em mesmo tecido e cor do corpo. Punhos em retilínea 100% poliéster e gramatura de 400 g/m² (± 5%) em mesma cor do corpo, possuindo 2 listras em cores que serão escolhidas pelo município consorciado com aproximadamente 1 cm, junto a cada listra deverá conter 1 listra com aproximadamente 2 mm em fios com características refletivas. Punhos com 5 cm de altura (± 1 cm).
Bolsos	Deverá possuir bolsos frontais com abertura arredondada, com acabamento pespontado de aproximadamente 0,5 cm.

A13.1.1 Cores e personalização

Personalização - Na frente do jaquetão, do lado esquerdo de quem veste na altura do peito, deverá conter uma etiqueta de formato redondo tecida em tear com alta definição do brasão do município consorciado, fixado na peça através de rebordo bordado. Com medida 7,5 cm de altura e largura proporcional (± 0,5 cm), em cores oficiais informadas pelo município. A etiqueta deverá permanecer integralmente na área útil do lado esquerdo do peito, sem sobrepor costuras, aberturas de bolsos, fechos ou barras, preservadas as dimensões e a fixação especificadas. Será mantida uma etiqueta frontal por peça.

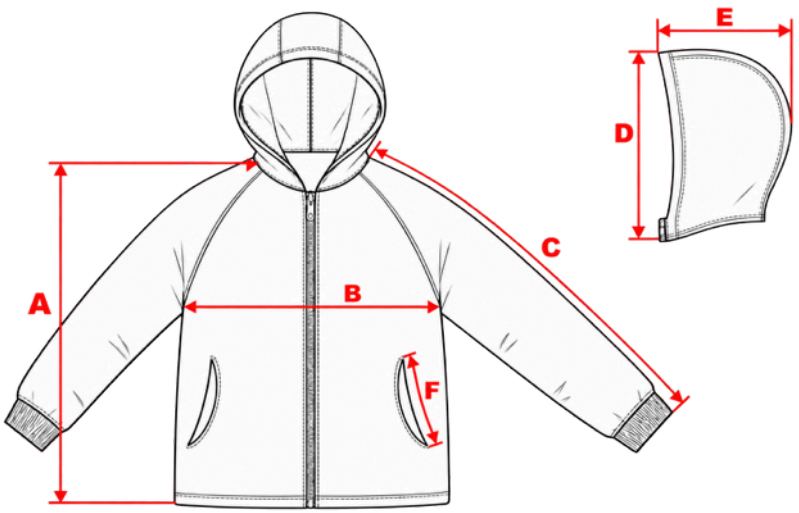
As referências de cores de apresentação e a definição das cores de fornecimento seguem o item 2.1.

A13.1.2 Identificação e conservação

Etiqueta aplicada internamente na lateral esquerda, a aproximadamente 15 cm da barra da peça. Deve estar de acordo com a **Portaria Inmetro nº 118/2021 e a NM ISO 3758**, conforme orientação atual do Inmetro. Os cuidados podem ser apresentados por símbolos, textos ou ambos.

O modelo ilustrativo de etiqueta consta no item A1.1.2. As informações e os cuidados devem corresponder a este produto.

A13.2 Medidas e acabamentos



Pontos de medição

Medida / tamanho	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A — COMPRIMENTO	48	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79	82
B — LARGURA	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	59	62
C — COMPR. DAS MANGAS	46	49	52	56	59	63	66	70	73	76	78	81
D — ALTURA CAPUZ	28	28	32	34	34	34	36	36	36	38	40	42
E — LARGURA CAPUZ	16	18	22	24	24	24	26	26	26	28	30	32
F — ABERTURA DOS BOLSOS	12	12	14	14	14	14	14	14	15	15	16	16

A13.2.1 Acabamentos

Acabamento	Medida
BARRA DO CORPO	2 cm para todos os tam.
PUNHO	5 cm para todos os tam.

Tolerâncias das medidas da grade de tamanhos: conforme os critérios do item 2.3.

A13.3 Requisitos de desempenho

Aplicam-se os ensaios do grupo A14.6, respeitada a abrangência de produto e componente indicada em cada tabela.

A13.4 Embalagem e amostras

Aplicam-se as condições de embalagem e tolerâncias dos itens 2.2 e 2.3, as condições de apresentação das amostras do capítulo 3 e as disposições gerais do capítulo 4.

A14 Ensaios técnicos do vestuário

A14.1 Ensaios técnicos camiseta manga curta, camiseta regata e camiseta manga longa

A14.1.1 Tecido principal

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 11914 ABNT NBR 13538	65% poliéster 35% viscose	± 3 pontos percentuais para cada fibra
Gramatura	ABNT NBR 10591	180 g/m²	± 5%
Estrutura	ABNT NBR 13460 ABNT NBR 13462	Meia malha	-
Estouro a seco	ABNT NBR 13384	205,5 kPa	Mínimo
Pilling (3000 ciclos mínimo)	ISO 12945-2	4	Mínimo
Índice de brancura — aplicável somente ao tecido principal na cor branca.	NBR ISO 105-J02/J01	170	Mínimo
Solidez de cor à lavagem – migração e alteração	ABNT NBR ISO 105-C06	Nota: 4	Mínimo
Solidez de cor ao ferro - migração e alteração após acondicionamento	ABNT NBR ISO 105-X11	Nota: 4	Mínimo
Alteração dimensional	ABNT NBR 10320	± 6%	Máximo
pH do tecido	ABNT NBR ISO 3071	Entre 4,0 e 7,5	Faixa admissível

A14.1.2 Tecido gola

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 11914 ABNT NBR 13538	84% poliéster 15% viscose 1% elastano	± 3 pontos percentuais para cada fibra
Gramatura	ABNT NBR 10591	210 g/m²	±5%
Estrutura	ABNT NBR 13460 ABNT NBR 13462	Ribana 1x1	-
Estouro a seco	ABNT NBR 13384	205,5 kPa	Mínimo
Solidez de cor à lavagem – migração e alteração	ABNT NBR ISO 105-C06	Nota: 4	Mínimo
Solidez de cor ao ferro - migração e alteração após acondicionamento	ABNT NBR ISO 105-X11	Nota: 4	Mínimo
Alteração dimensional	ABNT NBR 10320	± 6%	Máximo
pH do tecido	ABNT NBR ISO 3071	Entre 4,0 e 7,5	Faixa admissível

A14.2 Ensaios técnicos bermuda feminina

A14.2.1 Tecido principal

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 11914 ABNT NBR 13538	90% poliamida 10% elastano	± 3 pontos percentuais para cada fibra
Gramatura	ABNT NBR 10591	280 g/m²	±5%
Estrutura	ABNT NBR 13460 ABNT NBR 13462	Meia malha	-
Estouro a seco	ABNT NBR 13384	205,5 kPa	Mínimo
Pilling (3000 ciclos mínimo)	ISO 12945-2	4	Mínimo
Solidez de cor à lavagem –alteração	ABNT NBR ISO 105-C06	Nota: 4	Mínimo
Solidez de cor ao ferro – migração e alteração após acondicionamento	ABNT NBR ISO 105-X11	Nota: 4	Mínimo
Alteração dimensional	ABNT NBR 10320	± 6%	Máximo
pH do tecido	ABNT NBR ISO 3071	Entre 4,0 e 7,5	Faixa admissível

A14.3 Ensaios técnicos bermuda masculina, shorts saia, conjunto agasalho escolar jaqueta e calça

A14.3.1 Tecido principal

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 11914 ABNT NBR 13538	83% poliéster 15% algodão 2% elastano	± 3 pontos percentuais para cada fibra
Gramatura	ABNT NBR 10591	320 g/m²	±5%
Estrutura	ABNT NBR 13460 ABNT NBR 13462	Malha dupla	-
Estouro a seco	ABNT NBR 13384	205,5 kPa	Mínimo
Pilling (2.000 ciclos mínimo)	ISO 12945-2	4	Mínimo
Solidez de cor à lavagem-migração e alteração	ABNT NBR ISO 105-C06	Nota: 4	Mínimo
Solidez de cor ao ferro - migração e alteração após acondicionamento	ABNT NBR ISO 105-X11	Nota: 4	Mínimo
Alteração dimensional	ABNT NBR 10320	± 6%	Máximo
pH do tecido	ABNT NBR ISO 3071	Entre 4,0 e 7,5	Faixa admissível

A14.3.2 Tecido punhos e barras - jaqueta

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 11914 ABNT NBR 13538	100% poliéster	±5%
Gramatura	ABNT NBR 10591	450 g/m²	±5%
Estrutura	ABNT NBR 13460 ABNT NBR 13462	Ribana 1x1	-
Solidez de cor à lavagem	ABNT NBR ISO 105-C06	Nota: 4	Mínimo
Solidez de cor ao ferro - migração e alteração após acondicionamento	ABNT NBR ISO 105-X11	Nota: 4	Mínimo
Alteração dimensional	ABNT NBR 10320	± 6%	Máximo
pH do tecido	ABNT NBR ISO 3071	Entre 4,0 e 7,5	Faixa admissível

A14.4 Ensaios técnicos conjunto agasalho esportivo jaqueta e calça

A14.4.1 Tecido principal – jaqueta e calça

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 11914 ABNT NBR 13538	85% poliéster 15% poliamida	± 3 pontos percentuais para cada fibra
Gramatura	ABNT NBR 10591	125 g/m²	±5%
Ligamento	ABNT NBR 12996 ABNT NBR 12546	Tela com efeito ripstop	-
Espessura	ABNT NBR 13371	0,35 mm	Mínimo
Resistência a tração	ABNT NBR ISO 13934-1	600 N	Mínimo
Esgarçamento	ABNT NBR 9925	6 mm	Máximo
Pilling (mínimo 3.000 ciclos)	ISO 12945-2	4	Mínimo
Solidez de cor à lavagem – migração e alteração	ABNT NBR ISO 105-C06	Nota: 4	Mínimo
Solidez de cor ao ferro - migração e alteração após acondicionamento	ABNT NBR ISO 105-X11	Nota: 4	Mínimo
Alteração dimensional	ABNT NBR 10320	± 3%	Máximo
pH do tecido	ABNT NBR ISO 3071	Entre 4,0 e 7,5	Faixa admissível

A14.4.2 Jaqueta e calça – tecido forro

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 11914 ABNT NBR 13538	100% poliéster	± 3 pontos percentuais para cada fibra
Gramatura	ABNT NBR 10591	95 g/m²	±5%
Ligamento	ABNT NBR 12996 ABNT NBR 12546	Tela	-
Espessura	ABNT NBR 13371	0,25 mm	Mínimo
Resistência a tração	ABNT NBR ISO 13934-1	600 N	Mínimo
Pilling (2.000 ciclos mínimo)	ISO 12945-2	4	Mínimo
Solidez de cor à lavagem	ABNT NBR ISO 105-C06	Nota: 4	Mínimo
Solidez de cor ao ferro - migração e alteração após acondicionamento	ABNT NBR ISO 105-X11	Nota: 4	Mínimo
Alteração dimensional	ABNT NBR 10320	± 3%	Máximo
pH do tecido	ABNT NBR ISO 3071	Entre 4,0 e 7,5	Faixa admissível

A14.5 Ensaios técnicos conjunto agasalho inverno, blusa e calça

A14.5.1 Tecido principal

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 11914 ABNT NBR 13538	60% poliéster 30% algodão 10% modal	± 3 pontos percentuais para cada fibra
Gramatura	ABNT NBR 10591	450 g/m²	±5%
Estrutura	ABNT NBR 13460 ABNT NBR 13462	Moletom felpado 3 cabos	-
Estouro a seco	ABNT NBR 13384	205,5 kPa	Mínimo
Pilling (3000 ciclos mínimo)	ISO 12945-2	4	Mínimo
Solidez de cor à lavagem – migração e alteração	ABNT NBR ISO 105-C06	Nota: 4	Mínimo
Solidez de cor ao ferro - migração e alteração após acondicionamento	ABNT NBR ISO 105-X11	Nota: 4	Mínimo
Alteração dimensional	ABNT NBR 10320	± 6%	Máximo
pH do tecido	ABNT NBR ISO 3071	Entre 4,0 e 7,5	Faixa admissível

A14.5.2 Blusa – tecidos punhos e barras

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 11914 ABNT NBR 13538	70% poliéster 30% modal	± 3 pontos percentuais para cada fibra
Gramatura	ABNT NBR 10591	400 g/m²	±5%
Estrutura	ABNT NBR 13460 ABNT NBR 13462	Ribana 1x1	-
Estouro a seco	ABNT NBR 13384	205,5 kPa	Mínimo
Pilling (3000 ciclos mínimo)	ISO 12945-1 ou ISO 12945-2	4	Mínimo
Solidez de cor à lavagem	ABNT NBR ISO 105-C06	Nota: 4	Mínimo

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Solidez de cor ao ferro - migração e alteração após acondicionamento	ABNT NBR ISO 105-X11	Nota: 4	Mínimo
Alteração dimensional	ABNT NBR 10320	± 10%	Máximo
pH do tecido	ABNT NBR ISO 3071	Entre 4,0 e 7,5	Faixa admissível

A14.5.3 Blusa – forro de capuz

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 11914 ABNT NBR 13538	80% poliéster 20% poliamida	± 3 pontos percentuais para cada fibra
Gramatura	ABNT NBR 10591	210 g/m²	±5%
Estrutura	ABNT NBR 13460 ABNT NBR 13462	Meia malha	-
Estouro a seco	ABNT NBR 13384	205,5 kPa	Mínimo
Pilling (3000 ciclos mínimo)	ISO 12945-2	4	Mínimo
Solidez de cor à lavagem	ABNT NBR ISO 105-C06	Nota: 4	Mínimo
Solidez de cor ao ferro - migração e alteração após acondicionamento	ABNT NBR ISO 105-X11	Nota: 4	Mínimo
Alteração dimensional	ABNT NBR 10320	± 6%	Máximo

A14.5.4 Ensaios de segurança da blusa A11

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Segurança de roupas infantis	ABNT NBR 16365	Em conformidade com a NBR 16365	-

A14.6 Ensaios técnicos jaquetão inverno

A14.6.1 Tecido principal

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição tecido ripstop	ABNT NBR 11914 ABNT NBR 13538	100% poliéster	± 3 pontos percentuais para cada fibra
Composição tecido liso	ABNT NBR 11914 ABNT NBR 13538	100% poliéster	±5%
Composição não tecido	ABNT NBR 11914 ABNT NBR 13538	100% poliéster	±5%
Gramatura	ABNT NBR 10591	250 g/m²	±5%
Ligamento tecido ripstop	ABNT NBR 12996 ABNT NBR 12546	Tela com efeito ripstop	-
Ligamento tecido tela	ABNT NBR 12996 ABNT NBR 12546	Tela	-
Espessura	ABNT NBR 13371	1,5 mm	Mínimo
Resistência a tração	NBR ISO 13934-1	600 N	Mínimo
Esgarçamento	ABNT NBR 9925	6 mm	Máximo
Pilling (2.000 ciclos mínimo)	ISO 12945-2	4	Mínimo

Os ensaios de gramatura, espessura e resistência à tração serão realizados no matelassê completo, com tecido externo ripstop, manta de poliéster e tecido liso do forro unidos.

A14.6.2 Tecido punhos

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 11914 ABNT NBR 13538	100% poliéster	±5%
Gramatura	ABNT NBR 10591	400 g/m²	±5%
Estrutura	ABNT NBR 13460 ABNT NBR 13462	Malha ribana/retilínea 1x1	-
Estouro a seco	ABNT NBR 13384	205,5 kPa	Mínimo
Pilling (3000 ciclos mínimo)	ISO 12945-2	4	Mínimo
Solidez de cor à lavagem – migração e alteração	ABNT NBR ISO 105-C06	Nota: 3	Mínimo
Solidez de cor ao ferro - migração e alteração após acondicionamento	ABNT NBR ISO 105-X11	Nota: 3	Mínimo
Alteração dimensional	ABNT NBR 10320	± 6%	Máximo
pH do tecido	ABNT NBR ISO 3071	Entre 4,0 e 7,5	Faixa admissível

A14.6.3 Ensaios de segurança

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Segurança de roupas infantis	ABNT NBR 16365	Em conformidade com a NBR 16365	-

LOTE 02 - TÊNIS

B - Tênis running com velcro e cadarço

Esta especificação define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento dos tênis escolares destinados aos alunos da rede municipal de educação dos municípios consorciados, nas numerações de 22 a 28 com fechamento por velcro e de 29 a 43 com fechamento por cadarço.

Lote II · Itens 1 e 2 · Unidade de fornecimento: par



Figura 1 - Tênis com velcro - numerações 22 a 28



Figura 2 - Tênis com cadarço - numerações 29 a 43

Imagens meramente ilustrativas.

B.1 Descrição e construção

Componente	Especificação técnica
Gáspea do Cabedal	A gáspea do cabedal deverá ser confeccionada em tecido 100% poliéster, com trama tipo multifilamentos em 2D, em tecido duplo, com gramatura mínima de 180 g/m², dublada com espuma de espessura mínima de 2 mm e densidade mínima de 45 kg/cm³. O conjunto deverá possuir forro de reforço da gáspea, também em tecido 100% poliéster, com gramatura mínima de 100 g/m². Para apresentação das amostras, o cabedal será na cor azul marinho.
Laminado Sintético	O laminado sintético utilizado na vista dos ilhós e nos detalhes das laterais traseiras deverá possuir espessura mínima de 1,20 mm e gramatura mínima de 650 g/m², nas cores azul marinho e azul royal para apresentação das amostras, conforme a composição visual do produto. A aplicação deverá ser realizada por solda eletrônica de alta frequência.
Puxador Traseiro	O tênis deverá possuir puxador traseiro para auxiliar no calce, costurado de forma permanente, com comprimento adequado a cada numeração, espessura mínima de 0,70 mm e largura mínima de 15 mm. A cor de fornecimento será definida pelo município contratante.
Forro	O forro deverá ser confeccionado em tecido tipo favo, com composição 100% poliéster, na cor de fornecimento definida pelo município contratante.

Componente	Especificação técnica
Espumas do Colarinho e da Lingueta	As espumas do colarinho e da lingueta deverão ser confeccionadas em PU, proporcionando conforto, ajuste e firmeza ao caminhar.
Couraça da Biqueira	A couraça deverá ser confeccionada em resina termoplástica termotransferível, proporcionando maior rigidez à parte frontal do calçado e proteção contra atritos indesejados.
Fechamento por Velcro	Nas numerações de 22 a 28, o tênis deverá possuir uma tira de velcro, com largura em torno de 40 mm, podendo variar conforme a escala de numeração. O logo do município contratante deverá ser aplicado na tira por serigrafia. A serigrafia deverá permanecer integralmente na área útil da tira, sem alcançar as bordas nem interferir na área de fechamento, mantendo-se um logotipo por pé.
Fechamento por Cadarço	Nas numerações de 29 a 43, o tênis deverá ser entregue com 1 (um) par de cadarços, brancos para apresentação das amostras, confeccionados em fios trançados 100% poliéster, em formato chato e com comprimento adequado a cada numeração, para ajuste do calçado ao pé. Na lingueta deverá ser colocada uma etiqueta personalizada com o logo do município contratante. A etiqueta deverá permanecer integralmente na área útil da lingueta, sem sobrepor bordas ou interferir no fechamento e no ajuste, mantendo-se uma etiqueta por pé.
Palmilha de Acabamento	A palmilha deverá ser removível, para proporcionar conforto e facilitar a higienização. A parte superior será confeccionada em tecido ou não tecido, na cor de fornecimento definida pelo município contratante, unida à base por filme adesivo. A base será confeccionada em EVA, com espessura mínima de 4,5 mm.
Solado	O solado deverá ser fabricado em poliuretano (PU) do tipo poliéter, com alta resistência à hidrólise, na cor branca com detalhe azul royal para apresentação das amostras. Deverá possuir formato antiderrapante, com sulcos para escoamento de água, acompanhando o perfil da forma. O perfil deverá ser em cunha, com espessura traseira no mínimo 50% maior que a dianteira.



Figura 3 - Vista inferior do solado (meramente ilustrativa)

B.1.1 Cores e personalização

Tênis escolar tipo running. Para apresentação das amostras, o cabedal será azul marinho, com detalhes em azul royal e solado branco com detalhe azul royal. As cores de fornecimento de todos os componentes serão definidas pelo município consorciado. O produto deverá proporcionar bom calce, resistência e liberdade de movimentos. As Figuras 1 e 2 ilustram os modelos de fechamento.

B.1.2 Identificação e conservação

O solado deverá apresentar a numeração de forma permanente em todos os tamanhos. Na parte inferior deverá constar também a gravação permanente “VENDA PROIBIDA”.

B.2 Numeração e dimensões

O fornecimento deverá atender à demanda dos municípios consorciados, com numerações de 22 a 28 no modelo com velcro e de 29 a 43 no modelo com cadarço. As dimensões e a graduação deverão proporcionar calce adequado, respeitando a numeração indicada no calçado.

B.3 Acabamento e critérios de inspeção

O tênis deverá estar limpo e isento de defeitos que prejudiquem sua aparência, funcionalidade, resistência ou segurança, observando-se os seguintes critérios:

Componente	Especificação técnica
Materiais Têxteis, Forro e Costuras	Não serão admitidos defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria, desfiados, bordas sem acabamento, costuras tortas ou desuniformes, pontos falhados, pontas de linhas, franzidos ou acúmulo de material que prejudiquem o calce.
Fechamentos	O fechamento deverá permitir o ajuste do calçado ao pé. Os cadarços não poderão apresentar diferenças de comprimento entre os pés do mesmo par, irregularidades ou deformidades nas ponteiras. A tira de velcro deverá estar firmemente fixada e permitir o ajuste de calce.

Componente	Especificação técnica
Montagem, Solado e Palmilha	Não serão admitidos desalinhamentos, falhas na união entre cabedal e solado, bolhas de ar, deformações ou imperfeições de desenho, cor e acabamento. A palmilha removível deverá ser compatível com o tamanho do calçado e não poderá apresentar falhas na união entre o revestimento e a base de EVA.
Uniformidade do Par e Apresentação	Os pés direito e esquerdo do mesmo par não poderão apresentar diferenças de dimensões dos componentes, cor ou acabamento. Não serão admitidas manchas, resíduos de adesivo ou deformações causadas por transporte ou acondicionamento inadequado.

B.4 Requisitos de desempenho

B.4.1 Condições de qualidade

Com a finalidade de assegurar a qualidade do produto em todas as etapas produtivas, os municípios consorciados poderão, a qualquer tempo, exigir a realização de ensaios em laboratórios tecnicamente habilitados, às expensas do licitante vencedor.

A análise do tênis escolar abrangerá: (i) apresentação e conformidade dimensional do calçado acabado; (ii) resistência mecânica; e (iii) qualidade dos materiais e componentes do calçado acabado correspondente ao modelo e material ofertados.

As amostras poderão ser submetidas às verificações técnicas e aos ensaios discriminados nas Tabelas 1 a 3, para comprovação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Juntamente com as amostras e no prazo do item 4.6, a licitante deverá apresentar os laudos técnicos correspondentes às Tabelas 1 a 3, incluindo registro fotográfico do calçado e dos materiais ensaiados.

Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, contendo, de forma explícita, o selo ou chancela de acreditação do respectivo organismo.

B.4.2 Conforto

Os modelos com velcro e com cadarço deverão atender aos requisitos de conforto da Tabela 1, com classificação mínima “Confortável”.

Item	Norma	Ensaio	Requisito
1	ABNT NBR 14835	Massa do calçado	Integra a avaliação global de conforto
2	ABNT NBR 14836	Distribuição de pressão plantar	Integra a avaliação global de conforto
3	ABNT NBR 14837	Temperatura interna do calçado	Integra a avaliação global de conforto

Item	Norma	Ensaio	Requisito
4	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento do calçado	Integra a avaliação global de conforto
5	ABNT NBR 14839	Índice de pronação do calçado	Integra a avaliação global de conforto
6	ABNT NBR 14840	Percepção de calce: marcas e lesões	Integra a avaliação global de conforto
7	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado	Classificação mínima: confortável

Tabela 1 - Ensaios de conforto

B.4.3 Desempenho e resistência

Os ensaios da Tabela 2 aplicam-se aos dois modelos, exceto a resistência à fricção do cadarço, exclusiva do modelo com esse fechamento. Quando indicado calçado pronto, os materiais e componentes ensaiados deverão ser provenientes de calçado acabado correspondente ao modelo e material ofertados, demonstrada sua correspondência conforme o item 4.5.

Item	Norma	Ensaio / componente	Requisito
1	ABNT NBR 14738	Abrasão do solado	Desgaste médio de até 40 centésimos de mm
2	ABNT NBR 15379	Colagem entre cabedal e solado; calçado pronto	Força mínima de colagem de 4,5 N/mm
3	SATRA TM 352	Identificação da composição do solado	Poliuretano (PU) do tipo poliéter
4	ISO 13287	Escorregamento em superfícies secas e úmidas; carga de 400 N; calçado pronto	Coeficiente de atrito mínimo de 0,50
5	ABNT NBR 15275	Resistência fúngica do cabedal e do forro; calçado pronto	Sem crescimento fúngico / tratamento suficiente contra ataques de fungos
6	AATCC 147	Resistência bacteriana do cabedal e do forro; calçado pronto	Sem crescimento bacteriano / tratamento suficiente contra o ataque de bactérias
7	EN ISO 22774, procedimento 1	Resistência à fricção do cadarço; somente modelo com cadarço	Sem danos até 15.000 ciclos
8	ABNT NBR 14190	Envelhecimento por hidrólise do solado	Sem fissuras, desagregação ou perda de integridade após o ensaio

Tabela 2 - Ensaios de desempenho e resistência

No ensaio de envelhecimento por hidrólise conforme a ABNT NBR 14190, o laudo deverá identificar o solado ensaiado e registrar as condições e a duração do ensaio, bem como o resultado observado.

B.5 Embalagem e acondicionamento

Cada par de calçados deverá ser acondicionado em filme plástico poliolefínico em bobina. Os produtos deverão ser acondicionados em caixas máster tipo colmeia, contendo no máximo 20 pares por caixa. As caixas deverão ser identificadas e etiquetadas com os tamanhos correspondentes às numerações acondicionadas.

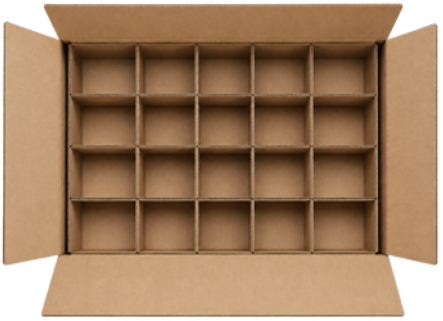


Figura 4 - Caixa colmeia com 20 divisórias (meramente ilustrativa)

B.5.1 Requisitos das embalagens

Os materiais das embalagens deverão atender aos requisitos da Tabela 3, comprovados por laudos laboratoriais emitidos por laboratório acreditado, observadas as faixas e os limites indicados.

Item	Material / ensaio	Norma	Requisito
1	Filme poliolefínico - gramatura	ABNT NBR 14554	Média acima de 14 g/m²
2	Divisória interna - gramatura	ABNT NBR 14554	350 a 450 g/m²
3	Caixa de papelão - gramatura	ABNT NBR NM ISO 536	650 a 750 g/m²

Tabela 3 - Requisitos das embalagens

B.6 Particularidades das amostras

Aplicam-se as condições de apresentação das amostras do capítulo 3 e as disposições gerais do capítulo 4.

LOTE 03 - MEIAS

C.1 - Meia antiderrapante

Esta especificação define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do produto meia antiderrapante, destinado aos alunos da rede municipal de educação dos municípios consorciados, em tamanho único bebê.

Lote III · Item 1 · Unidade de fornecimento: par



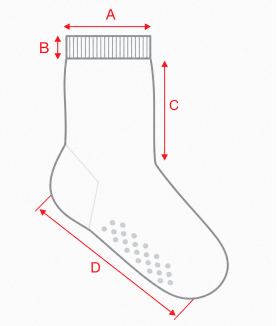
Imagem meramente ilustrativa.

C1.1 Materiais construção e acabamento

CORPO: Calcanhar verdadeiro, na cor branca para apresentação das amostras. Punho em canelado 1x1; corpo em jérsei (meia malha), abrangendo cano, calcanhar, pé e ponta do pé; felpa interna em toda a planta do pé. O tecido deverá atender ao descritivo da tabela de ensaios técnicos. A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira, em tamanho único bebê, conforme medidas descritas na tabela de medidas. Com relação ao acabamento e qualidade, as meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso e não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos. Deve possuir “bolinhas” na parte inferior que forneça contato antiderrapante como superfícies na cor azul marinho para apresentação das amostras. As cores de fornecimento dos componentes serão definidas pelo município consorciado.

A etiquetagem das meias deverá atender à Portaria Inmetro nº 118/2021 e às alterações vigentes aplicáveis, observada a ABNT NBR 15525 quanto à indicação do tamanho. As informações obrigatórias poderão constar na embalagem do par ou em suporte visível em seu interior, nas condições do item 26.1 do Regulamento.

C1.2 Medidas e numeração



Esquema de medição da meia antiderrapante.

C1.2.1 Tabela de medidas

Medida / tamanho	Único Bebê
A — LARGURA DO PUNHO	7
B — ALTURA DO PUNHO	2
C — COMPRIMENTO DA PERNA	8
D — COMPRIMENTO DO PÉ	10

Altura do punho — medida B: tolerância de ±0,5 cm, medida na peça acabada, apoiada em superfície plana, sem tração. Demais medidas: tolerância de ±1 cm.

C1.3 Requisitos de desempenho

ENSAIO	NORMA	SOLICITAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 11914 NBR 13538	83% algodão	± 3 pontos percentuais para cada fibra
Composição	ABNT NBR 11914 NBR 13538	15% poliamida	± 3 pontos percentuais para cada fibra
Composição	ABNT NBR 11914 NBR 13538	2% elastano	± 3 pontos percentuais para cada fibra
Gramatura	ABNT NBR 10591	320 g/m²	Mínimo

C1.4 Particularidades das amostras

Aplicam-se as condições de apresentação das amostras do capítulo 3 e as disposições gerais do capítulo 4.

C2 - Meia escolar

Esta especificação define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do produto meia escolar, destinado aos alunos da rede municipal de educação dos municípios consorciados, nos tamanhos P, M, G, GG, XGG e adulto, com numerações de 22 a 45.

Lote III · Item 2 · Unidade de fornecimento: par



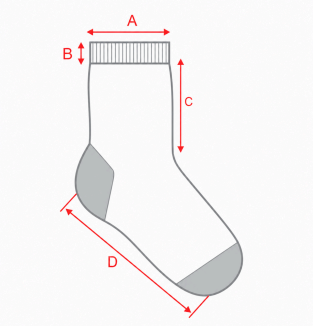
Imagem meramente ilustrativa.

C2.1 Materiais construção e acabamento

Calcanhar verdadeiro; para apresentação das amostras, corpo branco, biqueira e calcanhar azul-marinho; punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 3x1. A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. Indicação de tamanho em jacquard no lado interno do punho. Com relação ao acabamento e qualidade as meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso e não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos. Personalização, feito em jacquard com duas listras, em cores a serem definidas pelo município com aproximadamente 0,5 cm, entre elas espaço aproximado de 1,5 cm onde deve ser aplicado a palavra EDUCAÇÃO centralizado, em ambas as faces de forma proporcional, na cor escolhida pelo município, sendo o azul-marinho a referência do layout ilustrativo. As cores de fornecimento de todos os componentes serão definidas pelo município consorciado. A inscrição deverá permanecer integralmente no espaço entre as duas listras do cano, sem avançar sobre o punho, calcanhar ou pé. Será mantida uma inscrição em cada face, conforme especificado.

A etiquetagem das meias deverá atender à Portaria Inmetro nº 118/2021 e às alterações vigentes aplicáveis, observada a ABNT NBR 15525 quanto à indicação do tamanho. As informações obrigatórias poderão constar na embalagem do par ou em suporte visível em seu interior, nas condições do item 26.1 do Regulamento.

C2.2 Medidas e numeração



Esquema de medição da meia escolar.

C2.2.1 Tabela de medidas

Medida / tamanho	P	M	G	GG	XGG	ADULTO
Numeração	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
A — LARGURA DO PUNHO	6,5	6,5	6,5	7,5	7,5	7,5
B — ALTURA DO PUNHO	1,5	1,5	2	2	2	2
C — COMPRIMENTO PERNA	5,5	6,5	7,5	8,5	9,5	10,5
D — COMPRIMENTO PÉ	11	13	16	20	22	25

Altura do punho — medida B: tolerância de ±0,5 cm, medida na peça acabada, apoiada em superfície plana, sem tração. Demais medidas: tolerância de ±1 cm.

C2.3 Requisitos de desempenho

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 11914 ABNT NBR 13538	70% algodão 27% poliamida 3% elastodieno	± 5 pontos percentuais para cada fibra
Gramatura	ABNT NBR 10591	195 g/m²	± 5%
Estrutura	ABNT NBR 13460 ABNT NBR 13462	Punho: meia malha 3x1 Cano e peito do pé: meia malha lisa Solado: formação de felpa	-
Densidade	ABNT NBR 12060	10 cursos/cm 8 colunas/cm	Cursos: ±2 cursos/cm; colunas: ±2 colunas/cm
Título de fio	ABNT NBR 13216	Fio 01: 35 Ne Fio 02: 290 Dtex	Fio 01: ±2 Ne; fio 02: ±2 Dtex
Solidez da cor à água	ABNT NBR ISO 105-E01	Nota: 4	Mínimo
Solidez da cor ao suor – ácido	ABNT NBR ISO 105-E04	Nota: 4	Mínimo
Solidez da cor ao suor – alcalino	ABNT NBR ISO 105-E04	Nota: 4	Mínimo
Solidez da cor à lavagem	ABNT NBR ISO 105-C06	Nota: 4	Mínimo
Determinação do pH	ABNT NBR ISO 3071	Entre 4,0 e 7,5	Faixa admissível

C2.4 Particularidades das amostras

Aplicam-se as condições de apresentação das amostras do capítulo 3 e as disposições gerais do capítulo 4.

LOTE 04 - Botinha infantil

Esta especificação define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento da botinha infantil destinada à Educação Infantil, na grade de 14 a 25, agrupada nos tamanhos 14/15, 16/17, 18/19, 20/21, 22/23 e 24/25.

Lote IV · Item 1 · Unidade de fornecimento: par

Calçado para Educação Infantil, com solado extremamente macio e materiais de alta respirabilidade, proporcionando conforto, estabilidade, comodidade e segurança. Deverá apresentar propriedades antiderrapantes. As cores de fornecimento de todos os componentes serão definidas pelo município consorciado; as cores descritas a seguir são referências para apresentação das amostras.



Figura 1 - Botinha infantil — cores de apresentação das amostras

Imagem meramente ilustrativa.

D.1 Descrição e construção

Componente	Especificação técnica
Cabedal	O cabedal deverá ser confeccionado em tecido jacquard dupla trama, na cor azul marinho com detalhes em azul royal para apresentação das amostras, dublado com espuma de 3 mm e cacharel de 180 g/m².
Personalização	Na lateral externa deverá ser gravado o brasão ou a bandeira do município contratante. Na lateral interna deverá constar a inscrição “Educação Infantil”. Cada gravação deverá permanecer na área útil da respectiva lateral do cabedal, sem alcançar costuras, fechos, bordas ou a união com o solado. Será mantida uma gravação por lateral.
Debrum	O debrum deverá ser confeccionado em elástico, azul royal para apresentação das amostras, com largura mínima de 16 mm, fixado ao cabedal por costura em zigue-zague.
Puxador Traseiro	O puxador deverá ser confeccionado em gorgurão de fios tramados de poliéster, na cor azul royal para apresentação das amostras, com largura mínima de 10 mm, fixado por costuras duplas para facilitar o calce.
Palmilha de Acabamento	A parte superior deverá ser confeccionada em tecido ou não tecido, na cor de fornecimento definida pelo município contratante, unida à base por filme adesivo. A base deverá ser confeccionada em EVA, com espessura mínima de 4,5 mm.
Solado	O solado deverá ser confeccionado em borracha termoplástica à base de TR, na cor azul marinho para apresentação das amostras. A parte inferior deverá possuir canaletas e ventosas destinadas a reduzir o risco de escorregamento, além da gravação dos tamanhos.

D.2 Medidas e numeração

A grade será de 14 a 25, agrupada em seis tamanhos: 14/15, 16/17, 18/19, 20/21, 22/23 e 24/25. Todos os tamanhos deverão seguir a escala francesa de numeração.

A Tabela 1 apresenta referências de comprimento do pé por numeração. Os valores referem-se ao pé do usuário e não constituem medidas externas da botinha.

Numeração	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Comprimento do pé (cm)	9,3	9,9	10,6	11,3	11,9	12,6	13,3	13,9	14,6	15,3	15,9	16,6

Tabela 1 - Referência de comprimento do pé

D.3 Requisitos de desempenho

O calçado deverá atender aos parâmetros da Tabela 2, comprovados mediante apresentação de laudos técnicos.

Ensaio	Norma / referência	Critério exigido
Resistência à abrasão do solado	ABNT NBR 14738	Média de solicitação de até 300 centésimos de mm
Dureza do solado	ABNT NBR 14454	50 (±5) Shore A
Densidade do solado	ABNT NBR ISO 2781, método A (hidrostático)	Máximo de 0,93 g/cm³

Tabela 2 - Ensaios do produto

D.4 Embalagem e acondicionamento

Cada par de calçados deverá ser acondicionado em filme plástico poliolefínico em bobina. Os produtos deverão ser acondicionados em caixas máster tipo colmeia, contendo no máximo 20 pares por caixa. As caixas deverão ser identificadas e etiquetadas com os tamanhos correspondentes às numerações acondicionadas.

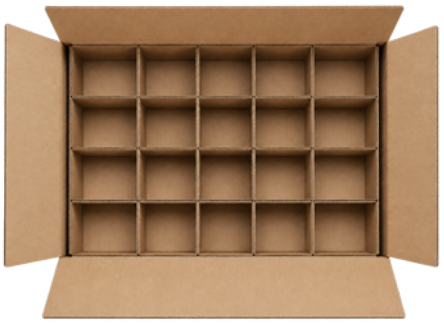


Figura 2 - Caixa colmeia com 20 divisórias (meramente ilustrativa)

D.4.1 Requisitos das embalagens

Os materiais das embalagens deverão atender aos requisitos da Tabela 3, comprovados por laudos laboratoriais emitidos por laboratório acreditado, em conformidade com as respectivas normas técnicas e observadas as faixas e os limites indicados.

Ensaio e material	Norma	Critério exigido
Gramatura do filme poliolefínico	ABNT NBR 14554	Média acima de 14 g/m²
Gramatura da divisória interna	ABNT NBR 14554	Entre 350 g/m² e 450 g/m²
Gramatura da caixa de papelão	ABNT NBR NM ISO 536	Entre 650 g/m² e 750 g/m²

Tabela 3 - Requisitos das embalagens

D.5 Particularidades das amostras

Aplicam-se as condições de apresentação das amostras do capítulo 3 e as disposições gerais do capítulo 4.

ANEXO I-B

QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA

1. QUANTITATIVO ESTIMADO POR LOTE / ITEM:

LOTE 1 - UNIFORME ESCOLAR			
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANTIDADE**
1	Unidade	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	322.908
2	Unidade	CAMISETA ESCOLAR REGATA	319.808
3	Unidade	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA	314.708
4	Unidade	BERMUDA ESCOLAR FEMININA	79.927
5	Unidade	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	83.027
6	Unidade	SHORTS SAIA	79.927
7	Unidade	CONJUNTO AGASALHO ESCOLAR - JAQUETA	159.854
8	Unidade	CONJUNTO AGASALHO ESCOLAR - CALÇA	159.854
9	Unidade	CONJUNTO AGASALHO ESPORTIVO – JAQUETA	159.854
10	Unidade	CONJUNTO AGASALHO ESPORTIVO – CALÇA	159.854
11	Unidade	CONJUNTO AGASALHO INVERNO - BLUSA	159.854
12	Unidade	CONJUNTO AGASALHO INVERNO - CALÇA	159.854
13	Unidade	JAQUETÃO INVERNO	159.854
LOTE 2 – TÊNIS ESCOLAR			
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANTIDADE**
14	Par	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO	55.300
15	Par	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO	104.554
LOTE 3 – MEIA ESCOLAR			
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANTIDADE**
16	Par	MEIA ANTIDERRAPANTE	57.652
17	Par	MEIA ESCOLAR	314.708
LOTE 4 – MEIA BOTINHA			
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANTIDADE**
18	Par	MEIA COM SOLADO (BOTINHA)	55.300

2. LOCAIS DE ENTREGA:

Município		Endereço
1	Américo Brasiliense	Departamento Municipal de Educação - Avenida Nove de Julho, 192 - Centro - Telefones: (16) 3392-4892 / 3392-3583 - E-mail: direcao.educacao@bol.com.br Unidades de Ensino: https://americobrasiliense.atende.net/cidadao/pagina/educacao
2	Colina	Secretaria de Educação - Rua Sete de Setembro, 606 - Centro - Telefones: (17) 3341-1190 / 3341-4631 - E-mail: educacao@colina.sp.gov.br Unidades de Ensino: https://www.colina.sp.gov.br/secretarias-e-autarquias/educacao-1/escolas-municipais
3	Dobrada	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Praça Dr. Carlos Pinto Alves, 145 - Centro - Telefone: (16) 3386-9900 - E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br
4	Fernando Prestes	Departamento de Educação e Cultura - Avenida Pedro Paulo Di Foggi, 9 - Centro - Telefone: (16) 3258-1400 - E-mail: educacao@fernandoprestes.sp.gov.br
5	Gavião Peixoto	Secretaria Municipal de Educação - Alameda Piccolo, 116 - Centro - Telefone: (16) 3338-8763 - E-mail: educacao@gaviaopeixoto.sp.gov.br Unidades de Ensino: https://gaviaopeixoto.wls.com.br/?pag=T1RjPU9EZz1PVFU9T0dVPU9HST1PVEE9T0dFPU9HRT0=&idmenu=391
6	Ibaté	Secretaria Municipal de Educação - Avenida São João, 680 - Centro - Horário de segunda a sexta feira, das 08:00 ás 17:00hs
7	Itápolis	Secretaria Municipal de Educação - Avenida dos Amaros, 737 - Centro - Telefone: (16) 3262-2250/6026 - E-mail: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br - Horário de segunda a sexta feira, das 08:00 ás 17:00hs Unidades de Ensino: https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/35/escolas-municipais/
8	Matão	Secretaria Municipal de Educação - Rua José Bonifácio, 1165 - Centro - Telefone: (16) 3384-5847 - E-mail: ouvidoria@matao.sp.gov.br Unidades de Ensino: https://www.matao.sp.gov.br/secretarias/educacao-e-cultura
9	Nova Europa	Secretaria da Educação - Rua Osvaldo Pongetti, 196 - Centro - Telefone: (16) 3387-1315 - E-mail: regina.engenharia@novaeuropa.sp.gov.br - Horário de Expediente: das 7h às 17h
10	Paranapanema	Secretaria de Educação - Rua Joaquim Vieira de Medeiros, 1290 - Centro - Telefone: (14) 3713-1585 - E-mail: educacao@paranapanema.sp.gov.br - Horário de segunda

		a sexta feira, das 07:30 ás 17:00hs.
11	Presidente Prudente	Secretaria de Educação - Rua Dr. Cyro Bueno, 86 - Jardim Cinquentenário - Telefone: (18) 3918-4100 - E-mail: seduc@presidenteprudente.sp.gov.br - Horário de segunda a sexta feira, das 08:00 ás 17:00hs.
12	Santa Lúcia	Secretaria de Educação - Rua Domingos de Prince, 211 - Novênio Pavan Filho - Telefone: (16) 3396-1666 - E-mail: educacaosantalucia@gmail.com
13	São Carlos	Departamento de Logística - Seção de Almoxarifado – Secretaria Municipal de Educação - Rua Paraguai, 540 – Vila Brasília - Telefone: (16) 3371-8606 - Horário de recebimento: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.
14	Tabatinga	Departamento de Educação - Travessa Santa Maria, 252 - Centro - Telefone: (16) 3385-1382 - E-mail: educacao@tabatinga.sp.gov.br - Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira, das 7h às 11h30 e das 13h às 17h.
15	Taquaritinga	Secretaria Municipal de Educação - Rua Romeu Marsico, 200 - Centro - Telefone: (16) 3253-9100 - Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira das 8h às 16h.
16	Uru	Departamento de Educação - Rua Angelo Russo - Centro - Telefone: (14) 3582-1145 - E-mail: educacao@uru.sp.gov.br
17	Mirandópolis SP	Departamento Municipal de Educação - Rua Bahia, 715 - Centro - E-mail: educacao@mirandopolis.sp.gov.br
18	Pontal SP	Secretaria de Ensino - Rua Macir Ramazine, 609 - Centro - E-mail: educacao@pontal.sp.gov.br - Horário de atendimento: Segunda a sexta-feira das 07h às 12h | 13h às 17h. Unidades de Ensino: https://www.pontal.sp.gov.br/escolas-municipais
19	João Pessoa PB	Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura – SEDEC - Rua Valdemar Galdino Naziazeno, no 333 – Geisel, João Pessoa/PB.

CONCEN
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES, MEIAS E CALÇADOS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONCEN.

Pregão Eletrônico: __/26	**Data Abertura: __/__/26**	**Horário: 10h:00min.**
Nome da Empresa/ Razão Social: **Endereço eletrônico:** **E-mail:**		
Endereço:		
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
CNPJ Nº:	**Fone:**	**Inscrição Estadual:**

Dados Bancários para pagamento: **Banco: _____ - nº ___ / Agência: _____/ Conta Corrente: _____**
Dados da pessoa que assinará a Ata de Registro de Preços: **Nome: Cargo: RG nº: CPF nº:** **Data de Nascimento: Endereço residencial completo:** **E-mail institucional:** **E-mail pessoal: Telefone(s):**

INSERIR PLANILHA DE LOTES OFERTADOS

Valor Total da Proposta R$: _____.

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos.

(local data)

_____

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

OBS: ESTE MODELO REFERE-SE A PROPOSTA IDENTIFICADA A SER ENCAMINHADA NO SISTEMA.

NA PROPOSTA NÃO IDENTIFICADA, REGISTRADA PARA DISPUTA, NÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
CONCEN
Sra Pregoeira

REF.
PROCESSO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e assemelhadas _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o no _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade RG no _____ , e inscrito(a) no CPF sob o no _____ , declara, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, estar apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Eletrônico realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo, e que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

(local data)

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
CONCEN
Sra Pregoeira

REF.
PROCESSO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Licitante _____com sede em _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____ , (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , ***declara***, sob as penas da Lei, que

a) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/ 88;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021.

e) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal 14.133/2021;

f) Se compromete a apresentar no prazo estipulado, após solicitação da Pregoeira, as amostras e laudos solicitados.

(local data)

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026.

PROCESSO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES, MEIAS E CALÇADOS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONCEN.

1.1. Aplicam-se à presente ata todas as condições estabelecidas no edital de licitação, no Termo de Referência e na proposta do Detentor, como se aqui estivessem transcritas.

2. DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

Nome da Empresa/ Razão Social: **CNPJ:** **Endereço eletrônico:** **E-mail:** **Endereço Completo:**
Dados Bancários para pagamento: **Banco: _____ - nº ___ / Agência: _____/ Conta Corrente: _____**
Dados do responsável pela assinatura do Registro de Preços: **Nome: Cargo: RG nº: CPF nº:** **Data de Nascimento: Endereço residencial completo:** **E-mail institucional:** **E-mail pessoal: Telefone(s):**

3. VALOR DA ATA E PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. O valor total da presente ata é de R$ _____ (_____), conforme itens e valores registrados em anexo.

3.2. A despesa decorrente da execução desta ata correrá às expensas do orçamento dos Órgãos e Entidades Contratantes da Ata de Registro de Preços,

sendo que na ocasião da formalização de contrato ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 14 da Resolução CONCEN 03/2024.

4.2. Em eventual prorrogação da Ata, os quantitativos registrados serão renovados em sua totalidade, desde que haja comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As condições de execução são aquelas estabelecidas no item 05 do Termo de Referência - Anexo I.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. As condições de pagamento encontram-se especificadas no item 07 do Termo de Referência - Anexo I.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O Detentor será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. Pelas infrações previstas, serão aplicadas ao responsável as sanções administrativas estabelecidas no item 6.4 do Termo de Referência - Anexo I.

8. DA ALTERAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Quando houver a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos poderão ser renovados, até o limite do quantitativo original, de modo que conste no ato de prorrogação o prazo e os quantitativos a serem renovados.

8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

8.3. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

8.3.1. O reajuste concedido será baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.3.2. O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º (décimo segundo) mês da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001.

8.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes condições:

8.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o CONCEN convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.5.1. Se não houver êxito nas negociações, o CONCEN procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e deverá realizar procedimento licitatório para nova contratação;

8.5.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o CONCEN comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem o processo com vistas à alteração contratual.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o detentor não ter condições de cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, será facultado à detentora requerer ao CONCEN a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6.1. Para fins do disposto no item 08.6, a detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que comprove a inviabilidade do preço registrado.

a) Caso seja comprovado o disposto no item 08.6.1, o CONCEN atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

b) O CONCEN comunicará os municípios consorciados e órgãos ou entidades que tiverem aderido ao registro de preços, sobre a efetiva alteração dos preços registrados.

8.6.2. Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente e a detentora deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em regulamento próprio e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. São hipóteses para cancelamento da Ata de Registro de Preços:

I. Por decurso do prazo da vigência;

II. Quando o interesse público assim exigir;

III. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente e o detentor não aceitar reduzir o preço registrado;

IV. Na hipótese prevista no item 8.6.2 acima, deste contrato;

V. Quando o detentor sofrer sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade;

9.2. O detentor terá seu registro na ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

9.2.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

9.2.2. Pelo CONCEN, unilateralmente, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, quando o detentor da ata:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

c) Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não atender os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;

e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes;

f) Descumprir as condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços sem justificativa.

9.2.3. Quando o detentor sofrer sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

9.2.3.1. Caso a penalidade aplicada à detentora não ultrapasse o prazo de vigência do registro de preços, o CONCEN poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2.4. Por ordem judicial.

09.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do CONCEN.

9.4. Será garantido a todos os interessados o contraditório e ampla defesa em todas as hipóteses de cancelamento previstas neste edital.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Deverão ser observadas as OBRIGAÇÕES DAS PARTES de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

10.2. As partes elegem o Foro da Comarca da sede do Consórcio para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Araraquara, em ..... /..... / 2026

.....

(Secretário Executivo do CONCEN)

.....

(Representante Legal do DETENTOR do PREÇO REGISTRADO)

Testemunhas:

1. ..... 2. .....

ANEXO VI

"TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO"

CONTRATANTE:_____
DETENTORA:_____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES, MEIAS E CALÇADOS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONCEN.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura: _____

(*) *O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*